CONCORRÊNCIA Nº 2015/10928 (7421)

EDITAL

CONCORRÊNCIA-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações dos serviços projetados e especificados, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), constantes do **ANEXO 06** para cada uma das solicitações de serviços, incluindo todo o necessário para execução dos serviços de conservação de Agências e Postos Bancários para melhoria de ambiência no roteiro dos Estados da Bahia, Sergipe, Piauí e nos cinco municípios (Barão de Grajaú, Matões, Parnarama, São Francisco do Maranhão e Tímon) do Estado do Maranhão.

IMPORTANTE:

- **Retirada do Edital:**
  Data limite: 23/02/2016 das 09:00 às 17:00 horas

- **Formalização de consultas:**
  Até o **dia 23/02/2016 às 17:00 horas**, conforme **subitem 4.2** do Edital

- **Recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA:**
  consultar **item 5** do Edital

- **Custo de reprodução:** R$ 10,00 (dez reais)

O edital será entregue mediante repasse de um CD não utilizado ou pagamento do custo de um CD. O concorrente terá prazo de 24h para realizar uma troca em função de defeitos no CD.

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	ITEM ORÇAMENTÁRIO
4.	RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTA
6.	EMPRESAS PARTICIPANTES
7.	PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS E DE CONCLUSÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
8.	CRONOGRAMA DAS OBRAS
9.	ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE BENS

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
10.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
11.	CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
12.	CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.	FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14.	CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
15.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
16.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.	ATA DO REGISTRO DE PREÇO
18.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
19.	GARANTIAS
20.	CADASTRO DE RESERVA
21.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 01 Descrição da obra objeto da contratação
ANEXO 02 Listagem das possíveis Dependências que definem a região de execução das obras e serviços
ANEXO 03 Relação de documentos para habilitação, linhas de fornecimento do SICAF e outras condições para habilitação
ANEXO 04 Caderno de Encargos – Parte IV Genérica– Especificações de Serviços.
ANEXO 05 Caderno Geral de Encargos (CGE)
ANEXO 06 Orçamento Estimado do Banco
ANEXO 07 Orçamento Detalhado – resumo
ANEXO 08 Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO 09 Modelo de Cronograma Descritivo
ANEXO 10 Modelo do Termo de Fiel Depositário
ANEXO 11 Minuta de Procuração – a ser apresentada pelo concorrente
ANEXO 12 Minuta de Ata de registro de preço – preencher somente quando da assinatura
Documento 01 – Preços Registrados
Documento 02 – Minuta de Termo de Compromisso de Responsabilidade

Socioambiental e Combate à Corrupção
Documento 03 - Minuta de Contrato
Documento 04 - Minuta de Autorização de Execução de Serviços

ANEXO 13 **Planilha de Orçamento Detalhado (a ser preenchida pelas empresas participantes)**

ANEXO 14 **Solicitação de Serviços**

ANEXO 15 **Minuta de Termo de Cadastro de Reserva**

ANEXO 16 **Minuta contendo as seguintes Declarações da fase de habilitação:**

- Forma escolhida para habilitação;
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Existência de Profissionais de nível superior;
- Existência de estrutura operacional;
- Conhecimento de todo conteúdo do Edital;
- Inexistência ou existência de vínculos;
- Inexistência de Empregado Menor na Empresa;
- Inexistência de Fato Superveniente;
- Responsabilidade e indicação da equipe técnica.

CONCORRÊNCIA Nº 2015/10928 (7421)

SEÇÃO I

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio do CESUP – LICITAÇÕES – Centro de Suprimentos – Licitações (SP), de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e atualizações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres DIJUR-COJUR/CONSU nº. 15349 e 15383, de 11.10.2006 e 24.11.2006, e Nota Jurídica DIJUR-CTRIS/ADLIC nº 2013/804, de 18.03.2013, torna público a realização de processo licitatório, do tipo Menor Preço, na forma abaixo. A minuta específica foi aprovada pelo Parece AJURE SÃO PAULO/CONSPUBL nº 0000049012-001.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Definições:

1.1.1 Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3 Empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

1.1.4 Cadastro de Reserva – Registro dos licitantes que aceitarem cotar os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.2 Considerações:

1.2.1 durante o período de vigência, serão informadas as dependências onde os serviços serão executados. Desta feita, serão entregues, ao prestador, os seguintes documentos:

- projetos;
- especificação;
- orçamento e quantitativos de serviços (onde estarão aplicados os preços unitários - ofertados pelo vencedor do certame) que definirão o preço global da obra por dependência;

1.2.2 os serviços serão realizados nas agências mantendo seu modo e horário de funcionamento normal, portanto os serviços serão executados em sua maioria à noite, nos sábados, domingos e feriados;

1.2.3 dentre os serviços a serem executados constam principalmente os seguintes:

- Adequações e instalações civis diversas, incluindo alvenaria, estruturas, coberturas, pisos, forros, revestimentos, divisórias, vidraçaria, serralheria, carpintaria, marcenaria, pinturas, instalações hidráulicas de água e esgoto;
- Adequações e instalações elétricas em baixa e alta tensão, iluminação, proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e surtos elétricos;
- Adequações e instalações de comunicação e lógica: telefonia, rede estruturada de dados, salas de comunicação, salas e gabinetes de distribuição, bases e antenas de recepção e comunicação aterramento e proteção contra surtos (específicos para cabos de comunicação e telefonia);
- Adequações e instalações de infraestrutura para sistemas de alarme e CFTV (eventualmente, inclui-se também o fornecimento e instalação de cabos e equipamentos);
- Adequações e instalações de sistemas de combate e detecção de incêndio;
- Adequações de portas detectoras de metais;
- Fornecimento e instalação de móveis, biombos, caixas de correspondência, caixas coletoras, utensílios de agência, copas e banheiros;
- Adequações de sistemas de ar condicionado, ventilação mecânica e calefação.

1.3 Verificação Preliminar:

1.3.1 não há obrigatoriedade na verificação preliminar à região objeto do certame devido às características do objeto. Entretanto, cabe a verificação documental da licitação;

1.3.2 dos resultados da análise desses documentos, deverá o concorrente dar imediata comunicação escrita ao Banco, na forma prevista no **subitem 4.2**, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela Comissão de Licitação e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços;

1.4 Por questões intrínsecas à natureza desta licitação, o Banco está fornecendo modelo de Planilha de Quantitativos e Preços Estimados do Banco – **ANEXO 06** - para orçamento e julgamento na forma prevista nos **itens 12, 13 e 14, da Seção II,** deste Edital. Os projetos serão apresentados juntamente com a solicitação de serviços **(ANEXO 14),** conforme **subitem 8.1.**

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta dos **ANEXOS 01** e **04** deste Edital.

3. ITENS ORÇAMENTÁRIOS

04.00.31 – Imóveis de uso – Reformas e equipamentos incorporados
04.00.32 – Mobiliários e equipamentos
04.00.36 – Sistema de Segurança
10.11.31 - Reforma em imóveis
10.01.52 - Mobiliários e equipamentos
10.11.52 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos
10.11.56 - Aquisição de Equipamentos de Segurança
10.11.71 – Reforma em Imóveis
24.00.11 – Reforma em imóveis
24.00.12 - Mobiliários e equipamentos
24.00.16 – Equipamentos de Segurança
35.00.31 – Prédios estratégicos
35.00.32 – Equipamentos de Uso
35.01.71 – Reforma em Imóveis – Órgãos/Grandes Prédios
35.01.52 – Equipamentos de Uso

35.01.31 – Conservação predial
35.01.32 – Equipamentos de Uso
47.01.31 - Adequação de Imóveis de Uso
56.00.71 - Reforma em imóveis
56.11.56 – Equipamentos de Segurança
75.00.31 – Reforma em Imóvel
75.00.32 – Equipamentos de Uso
75.00.36 – Sistemas de Segurança
97.00.31 - Reforma em imóveis
97.00.32 - Mobiliários e equipamentos
97.00.36 – Equipamentos de Segurança

4. RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 **O Edital e seus anexos poderão ser retirados em um dos endereços abaixo:**

4.1.1 **NA INTERNET**, por meio de download, no Portal do Banco do Brasil - http://www.bb.com.br/editaislicitacoes: Edital, Orçamento Estimado do Banco **(ANEXO 06)** e Planilha Orçamento Detalhado **(ANEXO 13)**, ou

4.1.2 **NO LOCAL FÍSICO -** Av. São João, 32 - 16º andar - Centro - São Paulo – SP, **até o dia 23/02/2016 das 09:00 as 17:00 horas**, em mídia digital, contendo o Edital e todos os seus anexos, mediante:

a) a comprovação do pagamento da taxa de R$ 10,00, realizado em qualquer agência do Banco do Brasil através da realização da transação 213(código 38); **ou**

b) a entrega de um Compact Disc (CD) com espaço suficiente para gravação dos arquivos.

4.2 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, **até o dia 23/02/2016**, ao CENOP Logística São Paulo (SP), no endereço constante no **subitem 4.1.2 acima** ou por meio do email cenop.sp.licitaeng@bb.com.br, mencionando como assunto "Esclarecimento Concorrência nº **2015/10928 (7421).**

5. PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTA

RECEBIMENTO

5.1 Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, documentação de habilitação e proposta deverão ser identificados com os termos abaixo e entregues ao CESUP – LICITAÇÕES (SP) – Av. São João, 32 – 16º andar – Centro – São Paulo (SP) – CEP 01036-900, **até 13:00 horas do dia 25/02/2016**, pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou, ainda, poderão ser entregues à Comissão de Licitação no dia/horário e local previstos para abertura dos envelopes DOCUMENTOS - **subitem 5.2 desta Seção**.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (INFORMAR CNPJ)
ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 2015/10928 (7421)
BANCO DO BRASIL S.A. - CESUP – LICITAÇÕES (SP) – Av. São João, 32 – 16º andar – Centro – São Paulo (SP) – CEP 01036-900
DATA/HORA DA CONCORRÊNCIA: **25/02/2016, às 13:00 horas**

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (INFORMAR CNPJ)
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA **(SE FOR O CASO, ESPECIFICAR LOTE Nº)**
CONCORRÊNCIA Nº 2015/10928 (7421)
BANCO DO BRASIL S.A. - CESUP – LICITAÇÕES (SP) – Av. São João, 32 – 16º andar – Centro – São Paulo (SP) – CEP 01036-900
DATA/HORA DA CONCORRÊNCIA: **25/02/2016, às 13:00 horas**

5.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelope que não for entregue pessoalmente.

ABERTURA

5.2 Os envelopes DOCUMENTOS serão abertos no local, data e hora descritos a seguir:

LOCAL: **Av. São João, 32 – 16º andar – Centro – São Paulo (SP) – CEP 01036-900**
DATA/HORA – **dia 25/02/2016 às 13:00 horas**.

5.3 Para a abertura dos envelopes serão observados os procedimentos descritos no **item 13**, da Seção II, deste Edital.

5.4 Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil - de expediente normal no BANCO DO BRASIL S.A., subsequente aos ora fixados.

5.5 O documento necessário para a representação do concorrente na sessão de abertura, na forma exigida no **subitem 21.2, da Seção II**, deste Edital, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, APARTADO DOS ENVELOPES

6. EMPRESAS PARTICIPANTES

6.1 Poderão habilitar-se à presente licitação empresas do RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. A habilitação dos concorrentes consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto ao **SICAF**, OU junto ao **BANCO**, nos termos da documentação prevista no **ANEXO 03**.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS E DE CONCLUSÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 As propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 dias contados da data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes “DOCUMENTOS”.

7.2 O CONCORRENTE deverá confirmar os prazos máximos abaixo discriminados, para a conclusão de obras e serviços do objeto da licitação – vide **subitem 12.1.3**.

Valores correspondentes aos prazos de intervenção	**Prazo de execução dos serviços em dias**	**Número máximo de parcelas**
R$	**PRAZO MÁXIMO EM DIAS**	**NÚMERO DE PARCELAS**
Obras até R$ 80.000,00	30	Até 02 parcelas
Obras de R$ 80.001,00 até R$180.000,00	45	Até 03 parcelas
Obras de R$180.001,00 até R$ 400.000,00	60	Até 04 parcelas
Obras acima de R$ 400.000,00	90	Até 06 parcelas

8. CRONOGRAMA DAS OBRAS

8.1 Surgindo necessidade de execução de serviços cujos preços estão registrados na ata, o CESUP - LICITAÇÕES e/ou GENOP São Paulo irá(ão) emitir Solicitação de Serviços **(ANEXO 14)** ao vencedor da licitação.

8.1.1 Após o recebimento da solicitação de serviços, a empresa vencedora terá **05 (cinco) dias úteis para análise do orçamento e projetos do evento a ser contratado**. Até o final deste prazo a empresa vencedora deverá manifestar concordância formalmente aos quantitativos e serviços estipulados ou, em caso de alguma discordância, deverá, dentro deste mesmo prazo, solicitar reunião com a participação da fiscalização do Banco, onde o valor global do evento será definido. A referida reunião deverá ser realizada em, no máximo, **03 (três) dias úteis** após a solicitação de agendamento.

8.1.2 Nesta reunião, a empresa vencedora deverá verificar e corrigir, se necessário, as possíveis omissões de itens projetados/especificados. Feitas as correções e prestados os esclarecimentos, o participante terá **02 (dois) dias úteis para elaborar o cronograma físico-financeiro e o cronograma descritivo de obra**. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Banco.

8.1.3 Entregue os referidos cronogramas, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de **03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual** - **Contrato (Documento 03 do ANEXO 12) / Autorização de Execução de Serviços (Documento 04 do ANEXO 12).**

8.1.4 Formalizado o instrumento contratual, a empresa vencedora terá **até 10 (dez) dias corridos para iniciar a obra**. Durante a vigência da ata de registro de preço serão realizadas várias solicitações de serviços, podendo, inclusive, algumas destas ocorrerem simultaneamente.

8.2 Caso o prestador não apresente os cronogramas no prazo devido, serão realizados os procedimentos citados nos **subitens 18.4** e **18.5** deste edital.

8.3 Dará ensejo à rescisão do contrato o atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;

8.4 Os cronogramas das obras conterão **etapas**, com prazo entre uma e outra de **no mínimo 15 (quinze) dias corridos**.

9. ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE BENS

9.1 Existindo disponibilidade de espaço para armazenamento e acondicionamento seguro/adequado no canteiro de obra, o Banco admitirá a inclusão no cronograma descritivo, como depositados na obra, os equipamentos ou partes adiante indicados. Tal prática estará condicionada à apresentação do Termo de Fiel Depositário **(ANEXO 10)**, modelo anexo, assinado pela CONTRATADA e do documento de quitação assinado pelo fornecedor.

SEÇÃO II

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo licitatório interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) autor(es) do(s) PROJETO(S), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);
b) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
c) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco;
d) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
e) sejam declarados inidôneas em qualquer esfera de Governo;
f) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial dissolução ou liquidação;
g) empresas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do(s) PROJETO(S) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
h) sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado que tenham em seus quadros societário e acionário, respectivamente, funcionários do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
i) sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
j) sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como acionista controlador detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue em área do Banco: i) com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; ii) na área demandante da licitação; e/ou iii) na área que realiza a licitação; salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
k) funcionário do Banco, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua Administração.

10.3 O licitante, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao Banco a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à receita Federal.

10.4 O autor do projeto ou a empresa referida na alínea **"g" do subitem 10.2** anterior, poderá participar da execução da obra ou serviço, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.

10.5 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

11. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

11.1 A fase de habilitação consiste na comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira do concorrente.

11.2 A critério do concorrente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser feitas diretamente no Banco, ou, alternativamente, por intermédio do SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal.

11.2.1 O concorrente deverá apresentar no envelope "DOCUMENTOS", declaração **constante do ANEXO 16**, indicando a forma escolhida para a habilitação, se junto ao SICAF ou junto ao BANCO.

11.3 A regularidade da habilitação do licitante registrado no SICAF será confirmada por meio de consulta "on-line" ao Sistema, no ato de abertura dos envelopes DOCUMENTOS.

11.4 Os interessados em participar da presente Concorrência que não estejam habilitados no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer unidade cadastradora do Sistema, no prazo previsto no **subitem 13.8** deste Edital. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço *http://www.comprasnet.gov.br/*

11.5 Os documentos necessários para habilitação no SICAF estão previstos no Manual do SICAF, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários necessários para registro.

11.6 As orientações detalhadas para apresentação de documentos relativas à fase de habilitação constam do **ANEXO 03** deste Edital.

11.7. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes DOCUMENTOS. Caso os documentos relacionados nos **subitens de 1.1.4 a 1.1.8**, do **ANEXO 03**, deste Edital, sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 As propostas deverão ser apresentadas com a identificação do PROPONENTE, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo responsável ou procurador do concorrente devidamente credenciado, devendo delas constar os seguintes itens:

12.1.1 NOME E CPF OU CNPJ DO(S) ACIONISTA(S) CONTROLADOR (ES), independente da quantidade do capital com direito a voto que possui(em). **(INFORMAR CASO O PROPONENTE SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO);**

12.1.2 VALIDADE DA PROPOSTA, no prazo indicado no **subitem 7.1, da Seção I**, deste Edital;

12.1.3 DECLARAÇÃO DE PREÇO em moeda corrente no País, em algarismo e por extenso, pela qual o PROPONENTE compromete-se a executar inteiramente as obras e serviços, de acordo com o preconizado no presente Edital e na documentação fornecida pelo Banco. Na hipótese de divergência entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

12.1.4 CONFIRMAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS E OBRAS, conforme área de intervenção indicada no **subitem 7.2, da Seção I**, deste Edital;

12.1.5 DECLARAÇÃO nos seguintes termos:

(EM CASO DE SOCIEDADES LIMITADAS)

12.1.5.1 DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro societário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;

12.1.6 Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do PROPONENTE a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, DECLARAÇÃO nos seguintes termos:

12.1.6.1. DECLARAMOS que o preço proposto contempla a desoneração do INSS nos encargos sociais disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

12.1.7 Declaração da ordem de preferência pelo(s) lote(s), caso o PROPONENTE não disponha de patrimônio líquido compatível com o somatório dos valores exigidos para os lotes de seu interesse.

12.1.7.1 Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

12.1.7.2 Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no **ANEXO 03 deste edital.**

12.1.8 Caso o PROPONENTE pretenda ofertar preços iguais (tanto unitários quanto globais) para todos os lotes em que deseja participar, com vistas à promoção da economia de recursos naturais, poderá encaminhar, de forma impressa e em mídia digital (Compact Disc), apenas uma proposta, mencionando no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA a que lotes a proposta se refere**.**

12.2 Deverão ser anexados à proposta, necessariamente, os seguintes documentos:

12.2.1 ORÇAMENTO DETALHADO, através do preenchimento da planilha relativa ao **ANEXO 13** deste Edital, de todos os serviços a seu cargo, de acordo com a ordem e a disposição dos capítulos do Caderno de Encargos – Parte IV ou Especificações de Serviços, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, no padrão monetário brasileiro de 2 (duas) casas decimais, evitando-se a cotação de preços por "verba";

11.2.1.1 - Deverá ser mantido o formato original da planilha relativa ao **ANEXO 13**; e

11.2.1.2 - Referida Planilha também deverá ser entregue em mídia digital *(Compact Disc)*, devidamente identificada e lacrada, juntamente com o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA.

12.2.2 ORÇAMENTO DETALHADO-RESUMO – preenchido em 01 (uma) via com os valores expressos no padrão monetário brasileiro de 2 (duas) casas decimais;

12.2.3 CERTIDÃO expedida pelo proponente em consonância com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas, para fins de comprovação do disposto nas alíneas **"g" a "i" do item 10.2** do Edital **(INFORMAR CASO O PROPONENTE SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO)**.

12.3 Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA n.° 282, de 24/08/1983, nos orçamentos DETALHADO E DETALHADO-RESUMO é obrigatória a assinatura de profissional habilitado, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

12.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, é necessário que na identificação da mesma conste as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso e que apresentem declaração constante do **ANEXO 16,** documento imprescindível para habilitação.

12.4.1 A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento do participante como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 6.204/2007.

12.5 Critério para elaboração da proposta:

12.5.1 O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo BANCO DO BRASIL S.A. **(ANEXO 06)**;

12.5.2 Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do PROPONENTE não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo BANCO DO BRASIL S.A.

12.5.3 Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco do Brasil S.A. não poderão ser alterados pelo PROPONENTE.

12.6 Critérios de Medição

12.6.1 O critério a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

12.6.2 Não será utilizada, em nenhuma hipótese, o sistema de Medição de Praxe de quaisquer fontes ou publicações especializadas.

12.6.3 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos licitantes.

12.7. Empresa Estrangeira

12.7.1 Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar o Número de Identificação Fiscal – NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa n° 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.

13. FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A Comissão de Licitação receberá os envelopes no local, dia e horário previstos no **subitem 5.1, da Seção I**, deste Edital. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será recebido.

13.2 A abertura dos envelopes ocorrerá no local, dia e horário conforme estipulado no **subitem 5.2**, em duas fases: fase de habilitação e fase de julgamento.

13.3 De todas as reuniões públicas, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos concorrentes presentes a sessão ou por aqueles nomeados na forma do **subitem 13.4**, a seguir.

13.4 Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os concorrentes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados, seja na fase de habilitação, seja na de julgamento de propostas.

Fase de Habilitação

13.5 A fase de habilitação consiste na verificação de regularidade da situação do prestador na forma do **ANEXO 03**:

13.5.1 habilitação junto ao BANCO: abertura dos envelopes DOCUMENTOS, conferência e exame da documentação neles contida;

13.5.2 habilitação junto ao SICAF: verificação da habilitação e da linha de fornecimento dos concorrentes no SICAF e também na abertura dos envelopes DOCUMENTOS, conferência e exame da documentação neles contida.

13.6 Será efetuada consulta “on-line” no SICAF para comprovar a habilitação dos concorrentes que optaram pela habilitação por meio do referido Sistema e o registro em linha de fornecimento compatível com o objeto deste Edital. Nesta ocasião serão impressas as respectivas declarações de “Situação do Prestador” e “Linhas de Fornecimento”, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos concorrentes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do **subitem 13.4 desta Seção II**.

13.7 Dependerá de consulta junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) a habilitação dos concorrentes que, embora não habilitados no SICAF ou com documentação vencida, apresentarem, na sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTOS, cópia do formulário “Recibo de Solicitação de Serviço”, protocolado no prazo regulamentar.

13.8 Caso o fornecedor não esteja regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação a sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, os trabalhos serão suspensos para procedimento de diligência, na forma estabelecida no §2º do art. 43 da Lei 8.666 de 1993.

13.9 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes DOCUMENTOS tanto dos concorrentes habilitados no SICAF como daqueles que optaram pela habilitação diretamente junto ao Banco. Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão de Licitação.

13.10 Todos os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, por todos os representantes dos concorrentes presentes ou por aqueles nomeados na forma do **subitem 13.4 desta Seção II.**

13.11 Se assim o permitirem as circunstâncias, a Comissão de Licitação efetuará a conferência e o exame dos documentos de habilitação na própria reunião de abertura. Caso contrário, o fará em sessão reservada.

13.12 Quando a documentação for analisada na própria reunião e estando presentes todos os representantes dos concorrentes, a Comissão divulgará o resultado da habilitação, e:

13.12.1 havendo desistência de todos os concorrentes da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, será dada continuidade à reunião, com a abertura dos envelopes PROPOSTA; ou

13.12.2 não havendo desistência de todos os concorrentes da intenção de interpor recurso, a Comissão de Licitação divulgará, na própria reunião, a data da abertura dos envelopes PROPOSTA, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente àquele em que se realizou a reunião.

13.13 Na hipótese de não estarem presentes à reunião de abertura dos envelopes DOCUMENTOS todos os representantes dos concorrentes, ou de a documentação ser analisada em sessão reservada, o resultado da fase de habilitação e a data da abertura dos envelopes PROPOSTA serão divulgados no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação.

13.14 Caso não se proceda na mesma sessão à abertura dos envelopes PROPOSTA, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos concorrentes que assim o desejarem, para posterior guarda em local seguro, de forma a garantir a sua inviolabilidade.

13.15 Serão inabilitados os concorrentes que:

13.15.1 não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida no **ANEXO 03**, deste Edital;

13.15.2 apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;

13.15.3 não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos no **ANEXO 03**, deste Edital, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;

13.15.4 não atenderem a todas as exigências deste Edital;

13.15.5 não estiverem habilitados no SICAF ou não apresentarem a documentação para habilitação junto ao Banco, conforme a opção de habilitação, na forma do **ANEXO 03**.

13.16 A inabilitação será justificada pela Comissão de Licitação e impedirá o concorrente de participar das fases posteriores.

13.17 Os envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA dos concorrentes inabilitados estarão disponíveis para devolução no prazo de 60 dias a contar da publicação no D.O.U do julgamento da licitação, após o que serão destruídos.

Fase de Julgamento

13.18 Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido desistência deste ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, dar-se-á início à fase de julgamento, com a abertura dos envelopes PROPOSTA dos concorrentes habilitados.

13.19 Abertos os envelopes PROPOSTA, todas as propostas e respectivos anexos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos concorrentes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do **subitem 13.4 desta Seção II**, após o

que a Comissão de Licitação declarará encerrada a reunião, informando que as propostas serão analisadas posteriormente.

13.20 Na apreciação das propostas, serão observados os critérios de classificação e julgamento previstos no **item 14, desta Seção II**.

13.21 O resultado será divulgado no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interposição de recursos, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação.

13.22 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a ata de registro de preços na forma **do item 17, da Seção II**, deste Edital.

13.23 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes PROPOSTA, não mais caberá desclassificar concorrentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, para os serviços projetados e especificados no **subitem 2.1** deste Edital, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

14.1.1 Um mesmo proponente somente poderá assumir mais de um lote se:

1) **O SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, comprovado na forma prevista no **ANEXO 03** deste Edital, for compatível com a somatória dos valores dos lotes, ou seja, o valor do patrimônio líquido deverá ser superior ou igual ao previsto no **subitem 3.1.1 do Anexo 03** deste Edital para cada lote que concorreu.

1.1) Caso não seja atendida essa condição, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem de preferência dos lotes indicada na proposta.
1.2) Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no **ANEXO 03 deste edital.**
1.3) As propostas para os lotes não passíveis de adjudicação por insuficiência de patrimônio líquido serão desclassificadas.

2) **A QUANTIDADE DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** for suficiente para acompanhamento e fiscalização da obra e/ou serviços, sendo que cada responsável técnico poderá atender, no máximo, **01 (um) lote**.

2.1) A limitação de lotes se dá pela possibilidade de execução de serviços simultâneos e pela distância geográfica entre as regiões atendidas, visando-se assim, garantir o acompanhamento e fiscalização do responsável técnico.

14.2 Os preços apresentados deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento.

14.3 Serão desclassificadas as propostas:

14.3.1 que não atenderem às exigências contidas neste Edital ou impuserem condições;

14.3.2 que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

14.3.3 cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

14.3.3.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pelo Banco no **ANEXO 06** – Planilha de Quantitativos e Preços Estimados do Banco; ou

14.3.3.2 do valor orçado pelo Banco no **ANEXO 06** – Planilha de Quantitativos e Preços Estimados do Banco;

14.3.4 que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco do Brasil S.A. **(ANEXO 06)**;

14.3.5 que apresentarem valores unitários superiores aos indicados no orçamento estimado do Banco do Brasil S.A **(ANEXO 06);**

14.3.6 apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referiram a materiais e instalações de propriedade do próprio concorrente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93).

14.4 Será exigida para assinatura do contrato a prestação de **garantia adicional** quando o valor da proposta do CONCORRENTE VENCEDOR for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os **subitens 14.3.3.1 e 14.3.3.2.** O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o menor valor a que se referem os **subitens 14.3.3.1 e 14.3.3.2** e o valor da proposta do CONCORRENTE VENCEDOR.

14.5 Não se considerará qualquer cláusula ou condições especiais no corpo da proposta, oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais proponentes.

14.6 Poderão ser admitidas, a critério da Comissão de Licitação, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros que não impliquem alteração do conteúdo da proposta.

14.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os concorrentes, vedado qualquer outro processo. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.

14.8 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

14.9 No caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

14.9.1 A identificação do CONCORRENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 12.4** deste edital.

14.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.11 Para efeito do disposto no **subitem 14.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, caso seja do seu interesse, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, cujo termo inicial contará da

consulta da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 14.10** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 14.10** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 14.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.13 O disposto **nos subitens 14.10 e 14.11** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.14 Caso todos os concorrentes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o Banco poderá fixar aos concorrentes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes PROPOSTA.

14.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE autor da proposta de menor preço será declarado vencedor e convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 17.9.1** e condições definidos no **item 17** deste Edital.

14.16 Se o PROPONENTE convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste edital. Neste caso, a comissão de licitação examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos CONCORRENTES, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata e contrato.

14.17 Em qualquer situação, é facultado a comissão negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

14.18 Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do PROPONENTE a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores integrantes das propostas devem considerar a referida desoneração.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 As impugnações ao Edital e os recursos contra as decisões referentes ao processo deverão ser formalizados e protocolados junto à dependência do Banco indicada no **subitem 4.1.2 - Seção I** deste Edital e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Licitação.

15.2 Recebido, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao **GERENTE DE ÁREA** para a decisão final.

15.3 O prazo para interposição de recurso será contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao da intimação do ato.

15.4 Com a divulgação do resultado - de habilitação ou de julgamento - estará automaticamente franqueada vista dos autos do processo aos interessados, durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos, e no horário fixado para o atendimento ao público **- item 4 - Seção I** deste Edital.

15.5 Os recursos das decisões referentes à fase de habilitação complementar e à de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo o BANCO DO BRASIL S.A., motivadamente e se de seu interesse, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15.6 As questões relativas à habilitação preliminar dos concorrentes no SICAF deverão ser dirimidas diretamente pelo interessado junto à respectiva Unidade Cadastradora e não terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, I, d, da Lei 8.666/93 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

15.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

16.1.1 advertência;
16.1.2 multa;
16.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos;
16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.3 ADVERTÊNCIA

16.3.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.4 MULTA

16.4.1 A multa poderá ser aplicada nos percentuais e condições indicados no contrato de cada obra.
16.4.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.4.3 A cada obra, quando se fizer necessário, O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

16.4.4 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

16.4.5 A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

16.4.6 Quando estiver encerrando o prazo de vigência do contrato, a multa moratória será auto-aplicável, não cabendo defesa prévia à CONTRATADA.

16.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

16.5.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

16.5.1.1 apresentação de documentos falsos ou falsificados;

16.5.1.2 retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;

16.5.1.3 recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Banco;

16.5.1.4 reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

16.5.1.5 atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

16.5.1.6 reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

16.5.1.7 irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

16.5.1.8 condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.1.9 prática de atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

16.5.1.10 prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Banco.

16.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Banco, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Banco ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

17. ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para:

17.1.1 assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO 12**, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação. Os itens a serem registrados no **ANEXO 12** serão provenientes dos preços unitários informados no **ANEXO 13**;

17.2 Os preços registrados, com indicação dos FORNECEDORES serão divulgados no D.O.U. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site http://www.bb.com.br/resultadoslicitacoes.

17.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

17.4 A existência de preços registrados não obriga o BANCO DO BRASIL S.A. a firmar aquisi-

ções unicamente por esse meio, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igual condição.

17.5 A solicitação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades do BANCO DO BRASIL S.A., dentro do valor total do registro de preços e obedecendo o seu período legal de vigência (doze meses).

17.6 A assinatura da Ata estará condicionada:

17.6.1 à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao SICAF;

17.6.2 à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

17.6.3 à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida no **ANEXO 03.**

17.7 Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao **subitem 17.6** acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

17.8 Caso o CONCORRENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a ***comprovação*** da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das disposições previstas nos itens acima.

17.8.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Obs.: a) a declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas; e
b) a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pelo Banco, quanto requerida pelo CONCORRENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

17.8.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.8.3 A prestação do serviço será precedida da emissão pelo BANCO DO BRASIL S.A. da Solicitação de Serviço (**ANEXO 14**), que será enviada ao PROPONENTE VENCEDOR que tiver seu preço registrado, para realização no(s) prazo(s) e local(is) ali informado(s), após formalização do instrumento contratual - **Contrato (Documento 03 do ANEXO 12) / Autorização de Execução de Serviços (Documento 04 do ANEXO 12).**

17.8.4 Por ocasião da assinatura da ata, o PROPONENTE VENCEDOR deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para envio da Solicitação de Serviço (**ANEXO 14**).

17.9 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

17.9.1 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

17.9.2 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme **subitem 16.1.3** deste Edital.

17.10 Não será admitida utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação.

17.11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.11.1 As condições para cancelamento constam da minuta da Ata **(ANEXO 12).**

18. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente, a assinatura da ata de registro de preços e a aprovação dos cronogramas, o BANCO DO BRASIL S.A. e o PROPONENTE VENCEDOR poderão firmar contrato específico, visando a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas de instrumento contratual, que poderá ser através de **Contrato** - minuta consubstanciada no **Documento 03 do ANEXO 12 ou** através de **Autorização de Execução de Serviços** – minuta consubstanciada no **Documento 04 do ANEXO 12**, ambas integrantes deste Edital, conforme segue:

18.1.1 Nos casos em que a solicitação de serviços for maior ou igual ao valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o compromisso será firmado através de **Contrato - Documento 03 do ANEXO 12** deste Edital.

18.1.2 Quando o objeto da solicitação de serviços não atingir o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), não possuir prazo de execução superior a 30 (trinta) dias e não resultar em obrigações futuras, o Banco poderá, a seu critério, demandar sua execução através de **Autorização de Execução de Serviço - Documento 03 do ANEXO 12** deste Edital.

18.2 O CONCORRENTE VENCEDOR será convocado, na forma do **item 8, da Seção I**, deste Edital, para assinar o Contrato**.**

18.3 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração reconhecida em cartório ou contrato social).

18.4 A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao BANCO o direito de, independente de qualquer aviso ou notificação, acionar o Cadastro de Reserva, realizar nova licitação ou, no caso de não haver Cadastro de Reserva, convocar os proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

18.5 Os proponentes remanescentes convocados na forma do **subitem 18.4**, que não concordarem em assinar o Contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no **item 16**.

18.6 A assinatura de cada contrato estará condicionada à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

18.7 No caso de a obra a ser realizada fora da jurisdição do proponente, a assinatura do Contrato fica condicionada à comprovação de visto pelo CREA jurisdicionante do local da obra.

18.8 A assinatura de cada contrato será precedida da revisão dos cronogramas.

18.9 As condições contratuais constam do instrumento contratual - **Documento 03 / Documento 04 do ANEXO 12.**

19 GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do contrato, para cada obra a ser executada, garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

19.1.1 caução em dinheiro;

19.1.2 fiança bancária; ou

19.1.3 seguro garantia.

19.2 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

19.3 Tratando-se de caução em dinheiro, no caso de prestação da **garantia adicional** prevista **no subitem 14.4** desta Seção, exigida também conforme previsão contratual, o PROPONENTE VENCEDOR depositará o valor correspondente a cada obra, em dinheiro, aplicando-se o disposto no item anterior.

19.4 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

19.4.1 prazo de validade correspondente ao período de vigência da obra, acrescido em 120 dias;
19.4.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
19.4.3 expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
19.4.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

19.5 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

19.6 Em se tratando de seguro-garantia:

19.6.1 a apólice deverá indicar:

19.6.1.1 o CONTRATANTE como beneficiário;
19.6.1.2 que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;

19.6.2 não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.

19.7 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

19.8 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

19.9 O valor da garantia principal e, se for o caso, da **garantia adicional** prevista no **subitem 14.4** deste Edital, somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

19.10 Caso ocorra dilação da obra com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro prevista no **subitem 19.3** deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

19.11 O Banco poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

20. CADASTRO DE RESERVA

20.1 Publicado o resultado da Concorrência no Diário Oficial da União, na forma do **subitem 13.21**, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, para os demais licitantes se manifestarem sobre o interesse de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva.

20.2 A manifestação de que trata o item anterior, deverá ser encaminhada pelo *e-mail* ***cesuplicit.eng1@bb.com.br***.

20.3 Os licitantes que aceitarem cotar o preço em valor igual ao do melhor classificado, na forma do **subitem 20.1**, deverão remeter **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da manifestação, para o seguinte endereço: **Av. São João, nº 32, 16º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP 01036-900**:

a) a DECLARAÇÃO DE PREÇO, o ORÇAMENTO DETALHADO e o ORÇAMENTO DETALHADO-RESUMO - solicitados no **item 12,** nos valores da proposta do licitante mais bem classificado.

20.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, os licitantes que aceitarem cotar o preço em valor igual ao do licitante mais bem classificado serão convocados para assinar o TERMO DE CADASTRO DE RESERVA, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação** e nas condições definidas no **ANEXO 15** deste Edital.

20.5 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do melhor classificado serão registrados no Termo de Cadastro de Reserva, respeitada a ordem classificação durante a fase competitiva.

20.6 A recusa injustificada dos fornecedores classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, em assinar o termo de Cadastro de reserva, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma do **item 16** deste Edital.

20.7 No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada com o primeiro colocado, os componentes do Cadastro de Reserva poderão ser convocados, na forma do **item 17** deste Edital, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO 12**, que, terá efeito de compromisso visando a execução do ob-

jeto desta licitação, nas quantidade e prazos remanescentes.

20.8 A assinatura da Ata estará condicionada:

a) à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao SICAF;

b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

c) à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida no **ANEXO 03**.

20.9 Quando o componente do cadastro de reserva convocado não atender ao item acima, recusar-se a assinar ou no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada, será convocado o próximo componente do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Edital estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

21.2 Considerar-se-á legítimo representante do concorrente, na sessão de abertura desta licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, observando-se as seguintes situações:

21.2.1 quando tratar-se de representante designado pelo concorrente no próprio SICAF, por intermédio do formulário “Dados do Representante”, será efetuada consulta “on-line” ao aludido Sistema, de onde será impresso o comprovante e juntado ao processo.

21.2.2 caso o representante do concorrente seja pessoa diferente das indicadas no SICAF, deverá ser apresentado também um dos seguintes documentos:

21.2.2.1 instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante do **ANEXO 11**, deste Edital;

21.2.2.2 instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do modelo do **ANEXO 11**, deste Edital; ou

21.2.2.3 documento de constituição da empresa, quando se tratar de sócio.

21.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar nas sessões e responder pela firma.

21.4 Nas fases do procedimento licitatório, será admitido apenas um representante por CONCORRENTE.

21.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO DO BRASIL S.A. revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, bem como prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.

21.6 O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.8 Os concorrentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de inabilitação/desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

21.9 A critério da Comissão de Licitação, até a divulgação do resultado final do certame, poderá ser realizada vistoria às instalações do participante e às obras e serviços por ele realizados, com vistas à verificação da qualidade dos serviços e à comprovação da veracidade das informações atestadas em consonância com o **subitem 1.1.11 do ANEXO 03** deste Edital.

21.10 Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos concorrentes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões - se presentes todos os concorrentes - ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

21.11 Durante as sessões públicas deste processo licitatório, os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

21.12 Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos, farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

21.13 A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.

21.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame.

SÃO PAULO, 19 de janeiro de 2.016

DISEC/CESUP - LICITAÇÕES(SP)
ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDVALDO BELUSSI JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO 01

==========

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

==========

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para eventuais e futuras contratações dos serviços projetados e especificados, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), constantes do **ANEXO 06** para cada uma das solicitações de serviços, incluindo todo o necessário para execução dos serviços de conservação de Agências e Postos Bancários para melhoria de ambiência no roteiro dos Estados da Bahia, Sergipe, Piauí e nos cinco municípios (Barão de Grajaú, Matões, Parnarama, São Francisco do Maranhão e Tímon) do Estado do Maranhão.

LOTES:

Lote 01 - BAHIA (Macro Região de Salvador);

Lote 02 - BAHIA (Macro Região Sul do Estado da Bahia);

Lote 03 - BAHIA (Macro Região Norte do Estado da Bahia);

Lote 04 – SERGIPE (Macro Região do Estado do Sergipe);

Lote 05 – PIAUÍ e MARANHÃO (Macro Região do Estado do Piauí e Macro Região do Estado do Maranhão).

ANEXO 02

==========

LISTAGEM DAS POSSÍVEIS DEPENDÊNCIAS QUE DEFINEM A REGIÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

==========

LOTE 1: REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR - BAHIA

PREFIXO	SB	NOME	UF
3781	00	AEROP.SALVADOR	BA
1875	01	ALT-AV.GARIBALDI	BA
4881	06	ALT-BAIRRO SAPATEIRO	BA
4870	03	ALT-BROTAS	BA
4881	02	ALT-FERNANDES CUNHA	BA
4881	03	ALT-PIEDADE	BA
1875	02	ALT-PITUBA	BA
1875	04	ALT-SHOP.ITAIGARA	BA
4870	04	ALT-SHOPPING BARRA	BA
4881	05	ALT-TRT-BA-SALVADOR	BA
1875	05	ALT-UFBA-ONDINA	BA
3448	03	AMBEV-SKOL-SALVADOR	BA
0006	01	ASS.LEGISLATIVA-BA	BA
3454	02	AUTOBB-CAM.ARVORES	BA
2968	00	AV.ESTADOS UNIDOS	BA
904	00	AV.FERNANDES CUNHA	BA
5691	00	AVENIDA GARIBALDI	BA
2976	00	AVENIDA MANOEL DIAS	BA
2014	23	BACEN-DESAL	BA
2014	00	BACEN-SALVADOR	BA
3454	05	BAHIATURSA-SEDE	BA
2798	00	BAIXA DOS SAPATEIROS	BA
2799	00	BARRA AVENIDA	BA
1217	00	BARROS REIS	BA
1532	22	BOMPRECO-ITAPOA	BA
1599	02	BOMPRECO-JD.ARMACAO	BA
2816	15	BOMPRECO-PITUBA	BA
3463	04	BOMPRECO-PQ.RURAL AS	BA
3025	00	BROTAS	BA
0006	62	CAB-CBPM	BA
5687	07	CAB-CERB	BA
0006	26	CAB-DERBA	BA
5687	01	CAB-GOVERNADORIA	BA
0006	60	CAB-PRODEB	BA
5687	02	CAB-SAEB	BA

0006	21	CAB-SEAGRI	BA
0006	27	CAB-SEC.EDUCACAO	BA
0006	53	CAB-SEC.JUSTICA	BA
5687	08	CAB-SEPLANTEC	BA
0006	31	CAB-SESAB	BA
0006	22	CAB-SICM	BA
0006	58	CAB-SSP-SEDE	BA
0006	23	CAB-TCE-BA	BA
5693	00	CABULA	BA
2964	00	CAJAZEIRAS	BA
3454	00	CAMINHO DAS ARVORES	BA
2014	11	CHESF-SALVADOR	BA
346	00	CIDADE ALTA	BA
3456	00	CIDADELA	BA
4607	00	COELBA	BA
1602	00	COMERCIO	BA
5687	03	CONDER	BA
2956	00	COSTA AZUL	BA
5687	00	CTO.ADM.BAHIA	BA
0006	50	DAL-PM-SALVADOR-BA	BA
2014	15	DEL.MIN.FAZENDA-BA	BA
2014	03	DEP.POL.FEDERAL-BA	BA
1803	22	DETRAN-BA	BA
1532	08	EBDA SALVADOR	BA
3448	01	ECT-BA-COTEL II	BA
1217	07	EGBA	BA
0006	57	EMBASA	BA
4870	00	ESTILO BAIRRO GRACA	BA
8604	00	ESTILO BARRA	BA
4881	00	ESTILO COMERCIO	BA
1875	00	ESTILO IGUATEMI	BA
5097	00	ESTILO PITUBA	BA
1965	01	ESTILO SALVADOR	BA
1965	00	ESTILO SALVADOR	BA
8603	00	ESTILO UFBA	BA
3781	01	FAB-BASV	BA
1803	02	FIEB-FED.IND.BAHIA	BA
1800	01	FUNASA-BA	BA
0006	79	FUND.LUIS E.MAGALHAE	BA
3025	10	FUNDAC SALVADOR	BA
2956	01	G.BARBOSA-COSTA AZUL	BA
3458	00	GARCIA	BA
9498	00	GEREV SALVADOR	BA
5687	09	GOVERNO-SEFAZ	BA

3459	00	GRACA	BA
1599	04	HIPER IDEAL ITAPUA	BA
1599	03	HIPER IDEAL PIATA	BA
1599	08	HIPERIDEAL PITUBA	BA
1223	01	HOSP.ANA NERY	BA
3460	18	HOSP.ROBERTO SANTOS	BA
5690	00	IAPI	BA
0006	46	IBGE-SALVADOR	BA
3460	00	IMBUI	BA
2968	02	INFAZ CALCADA	BA
2014	08	INSS-BA	BA
3466	03	INSS-BA-GER.EXECUTIV	BA
4278	10	IRDEB SALVADOR	BA
1532	00	ITAPUA	BA
2971	00	JORGE AMADO	BA
0006	56	JUIZADO ESPECIAL	BA
0006	29	JUSTICA FEDERAL-BA	BA
1223	00	LIBERDADE	BA
0006	48	LIMPURB	BA
0006	43	MAR-2.D N	BA
5692	00	MATATU-BROTAS	BA
2014	21	MEX-ES A EX	BA
2014	18	MEX-6.R M	BA
0006	25	MIN.PUBLICO DA BAHIA	BA
1599	01	MULTISHOP	BA
2014	22	OAB-BA	BA
3462	00	ONDINA	BA
3448	00	PAULO VI	BA
3466	00	PELOURINHO	BA
4280	02	PETROBRAS-C.O.F.	BA
4280	00	PETROBRAS-SALVADOR	BA
2957	00	PIEDADE	BA
1599	00	PITUACU	BA
2816	00	PITUBA	BA
3158	04	PITUBA PARQUE CENTER	BA
1532	07	POP CENTER	BA
3463	00	PORTO SECO PIRAJA	BA
2816	01	POSTO AMARALINA	BA
1803	21	QSQ-T.ROD.SALVADOR	BA
4278	08	QUARTEL DOS AFLITOS	BA
6141	00	REDE-AV.GARIBALDI	BA
6146	00	REDE-COMERCIO	BA
7203	00	REDE-ESTILO SALVADOR	BA
7202	00	REDE-IMBUI	BA

6145	00	REDE-PIEDADE	BA
6160	00	REDE-SHOP.ITAIGARA	BA
6148	00	REDE-UFBA ONDINA	BA
4279	00	RIO VERMELHO	BA
2967	00	RUA DA HOLANDA	BA
3781	91	SAA-AEROP.SALVADOR	BA
904	91	SAA-AV.FERNANDES CUN	BA
5691	91	SAA-AV.GARIBALDI	BA
2976	91	SAA-AV.MANOEL DIAS	BA
2799	91	SAA-BARRA AVENIDA	BA
1217	91	SAA-BARROS REIS	BA
3025	91	SAA-BROTAS	BA
2798	91	SAA-BXA.SAPATEIROS	BA
5693	91	SAA-CABULA	BA
2964	91	SAA-CAJAZEIRAS	BA
3454	91	SAA-CAMINHO ARVORES	BA
0346	91	SAA-CIDADE ALTA	BA
3456	91	SAA-CIDADELA	BA
4607	91	SAA-COELBA	BA
1602	91	SAA-COMERCIO	BA
2956	91	SAA-COSTA AZUL	BA
5687	91	SAA-CTO.ADM.BAHIA	BA
3458	91	SAA-GARCIA	BA
3459	91	SAA-GRACA	BA
5690	91	SAA-IAPI	BA
3460	91	SAA-IMBUI	BA
1532	91	SAA-ITAPUA	BA
2971	91	SAA-JORGE AMADO	BA
1223	91	SAA-LIBERDADE	BA
5692	91	SAA-MATATU-BROTAS	BA
3462	91	SAA-ONDINA	BA
3448	91	SAA-PAULO VI	BA
3466	91	SAA-PELOURINHO	BA
4280	91	SAA-PETROBRAS-SALV.	BA
1599	91	SAA-PITUACU	BA
2816	91	SAA-PITUBA	BA
3463	91	SAA-PORTO S.PIRAJA	BA
4279	91	SAA-RIO VERMELHO	BA
0006	91	SAA-SALVADOR	BA
5737	91	SAA-SALVADOR SHOPPIN	BA
1800	91	SAA-SAO PEDRO	BA
1803	91	SAA-SHOP.IGUATEMI	BA
5694	91	SAA-SHOP.PASEO ITAIG	BA
3385	91	SAA-SHOPPING BARRA	BA

3158	91	SAA-SHOPPING ITAIGAR	BA
3447	91	SAA-TRT-SALVADOR	BA
4278	91	SAA-UFBA-CANELA	BA
3457	91	SAA-UFBA-ONDINA	BA
3449	91	SAA-VASCO DA GAMA	BA
0006	00	SALVADOR	BA
5737	00	SALVADOR SHOPPING	BA
1800	00	SAO PEDRO	BA
1217	04	SEFAZ-BARROS REIS	BA
5694	00	SHOP.PASEO ITAIGARA	BA
3385	00	SHOPPING BARRA	BA
1803	00	SHOPPING IGUATEMI	BA
3158	00	SHOPPING ITAIGARA	BA
5687	06	SHOPPING PARALELA 2	BA
3385	03	SSP-DPT	BA
0006	69	TCU BAHIA	BA
0006	30	TJ-BA	BA
3460	20	TMP-DESENBAHIA	BA
2799	02	TRE-BA	BA
3158	05	TROPICAL CENTER	BA
3447	00	TRT-BA-SALVADOR	BA
4278	00	UFBA-CANELA	BA
4278	01	UFBA-HUPES	BA
3457	00	UFBA-ONDINA	BA
4280	03	UNIV.PETROBRAS	BA
0006	37	UPB-UNIAO PREF.BAHIA	BA
3449	00	VASCO DA GAMA	BA
3463	06	VIACAO AGUIA BRANCA	BA
0904	19	VILA MILITAR	BA
0040	03	A.C.CAB.PARAGUACU	BA
3884	27	ACRINOR	BA
0240	00	AMARGOSA	BA
3884	28	AMBEV-CAMACARI	BA
3884	19	AMBEV-CAMACARI	BA
1017	00	AMELIA RODRIGUES	BA
1237	00	ARATU	BA
5747	01	AREMBEPE	BA
4340	04	ATACADAO-LAURO FREIT	BA
4340	11	BAT.POL.CHOQUE-BA	BA
3921	02	BOMPRECO B-529-ITAPA	BA
1726	07	BOMPRECO B-598-CANDE	BA
3091	04	BOMPRECO-DIAS DAVILA	BA

2866	05	BOMPRECO-LITORAL NOR	BA
3884	09	BRASKEM	BA
4489	00	BREJOES	BA
8158	00	CABACEIRAS PARAGUACU	BA
4481	00	CACHOEIRA	BA
1238	00	CAMACARI	BA
8670	00	CANDEIAS II 2012-BA	BA
1726	00	CANDEIAS-BA	BA
3091	01	CARAIBA METAIS	BA
4193	00	CARDEAL DA SILVA	BA
0693	00	CASTRO ALVES	BA
1762	00	CATU	BA
1237	28	CEASA-SIMOES FILHO	BA
3884	25	CNO PV 14	BA
1726	06	CODEBA-CANDEIAS	BA
3921	06	CONCEICAO	BA
4497	00	CONCEICAO DO ALMEIDA	BA
3837	00	CONDE	BA
4692	00	COSTA DO SAUIPE	BA
0414	00	CRUZ DAS ALMAS	BA
0060	15	DEPOSITO NERY SILVA	BA
3884	05	DETEN QUIMICA S/A	BA
3091	00	DIAS D AVILA	BA
0414	04	EMBRAPA-C.ALMAS	BA
2041	00	ENTRE RIOS	BA
0610	00	ESPLANADA	BA
0060	06	FARMACIA 24 H	BA
3268	02	FERBASA-POJUCA	BA
0563	04	GALERIA MOURA	BA
8399	00	GEREV LAURO FREITAS	BA
2085	00	GOV.MANGABEIRA	BA
5747	00	GUARAJUBA	BA
0060	11	HIPER G BARBOSA-JEQU	BA
0563	05	HIPERCODICAL	BA
1238	31	HOSP.GERAL CAMACARI	BA
0060	10	HOSP.PRADO VALADARES	BA
2151	00	ITAGI	BA
4136	00	ITAQUARA	BA
1084	00	JAGUAQUARA	BA
0060	00	JEQUIE	BA

8671	00	JEQUIEZINHO	BA
4188	00	JIQUIRICA	BA
2216	00	JITAUNA	BA
2243	00	LAJE	BA
4178	00	LAJEDO DO TABOCAL	BA
4340	00	LAURO DE FREITAS	BA
2866	00	LITORAL NORTE-BA	BA
3861	00	MADRE DE DEUS	BA
1237	04	MAR-BASE NAVAL ARATU	BA
0946	00	MARACAS	BA
2271	00	MARAGOGIPE	BA
1094	00	MATA DE SAO JOAO	BA
2866	07	MAXXI LAURO FREITAS	BA
4577	01	MERCADO CULTURAL-BA	BA
4496	00	MURITIBA	BA
1101	00	MUTUIPE	BA
0238	00	NAZARE	BA
3884	00	NOVA ABRANTES	BA
3884	01	PETROBRAS-FAFEN	BA
5699	00	PETROBRAS-RLAM	BA
1143	01	PETROBRAS-TAQUIPE	BA
1726	04	PETROBRAS-TRANSPETRO	BA
0060	14	PM-LAFAIETE COUTINHO	BA
3921	07	PM-MARINA ITAPARICA	BA
3268	00	POJUCA	BA
3837	03	PREF.MUN.CONDE	BA
0946	03	PREF.MUN.PLANALTINO	BA
1726	02	PROQUIGEL	BA
1237	05	RDM	BA
6161	00	REDE-ARATU-S.FILHO	BA
6209	00	REDE-CAMACARI	BA
6138	00	REDE-CRUZ DAS ALMAS	BA
6157	00	REDE-JEQUIE	BA
6163	00	REDE-S.ANTONIO JESUS	BA
6147	00	REDE-SANTO AMARO	BA
4692	09	RODOVIARIA DE SAUIPE	BA
4692	08	SAA EXT-PRAIA FORTE	BA
0240	91	SAA-AMARGOSA	BA
1017	91	SAA-AMELIA RODRIGUES	BA
1237	91	SAA-ARATU	BA

4489	91	SAA-BREJOES	BA
4481	91	SAA-CACHOEIRA	BA
1238	91	SAA-CAMACARI	BA
1726	91	SAA-CANDEIAS	BA
8670	91	SAA-CANDEIAS II 2012	BA
4193	91	SAA-CARDEAL DA SILVA	BA
0693	91	SAA-CASTRO ALVES	BA
1762	91	SAA-CATU	BA
4497	91	SAA-CONC.ALMEIDA	BA
3837	91	SAA-CONDE	BA
4692	91	SAA-COSTA DO SAUIPE	BA
0414	91	SAA-CRUZ DAS ALMAS	BA
3091	91	SAA-DIAS D AVILA	BA
2041	91	SAA-ENTRE RIOS	BA
0610	91	SAA-ESPLANADA	BA
2085	91	SAA-GOV.MANGABEIRA	BA
5747	91	SAA-GUARAJUBA	BA
2151	91	SAA-ITAGI	BA
4136	91	SAA-ITAQUARA	BA
1084	91	SAA-JAGUAQUARA	BA
0060	91	SAA-JEQUIE	BA
8671	91	SAA-JEQUIEZINHO	BA
4188	91	SAA-JIQUIRICA	BA
2216	91	SAA-JITAUNA	BA
2243	91	SAA-LAJE	BA
4178	91	SAA-LAJEDO TABOCAL	BA
4340	91	SAA-LAURO DE FREITAS	BA
2866	91	SAA-LITORAL NORTE	BA
3861	91	SAA-MADRE DE DEUS	BA
0946	91	SAA-MARACAS	BA
2271	91	SAA-MARAGOGIPE	BA
1094	91	SAA-MATA SAO JOAO	BA
4496	91	SAA-MURITIBA	BA
1101	91	SAA-MUTUIPE	BA
0238	91	SAA-NAZARE	BA
3884	91	SAA-NOVA ABRANTES	BA
5699	91	SAA-PETROBRAS-RELAM	BA
3268	91	SAA-POJUCA	BA
1143	91	SAA-S.SEBASTIAO PASS	BA
4172	91	SAA-SALINAS MARGARID	BA

0059	91	SAA-SANTO AMARO	BA
4577	91	SAA-SAO FCO.CONDE	BA
2616	91	SAA-SAO FELIPE	BA
0040	91	SAA-SAO FELIX	BA
4173	91	SAA-SAO MIGUEL MATAS	BA
2670	91	SAA-SAPEACU	BA
4277	91	SAA-SIMOES FILHO	BA
0563	91	SAA-STO.ANTONIO JESU	BA
4183	91	SAA-TERRA NOVA	BA
1163	91	SAA-UBAIRA	BA
3921	91	SAA-VERA CRUZ	BA
5695	91	SAA-VILAS ATLANTICO	BA
4172	00	SALINAS DA MARGARIDA	BA
2866	08	SALVADOR NORTE SHOP.	BA
0059	00	SANTO AMARO	BA
0563	00	SANTO ANTONIO JESUS	BA
2616	00	SAO FELIPE	BA
0040	00	SAO FELIX	BA
4577	00	SAO FRANCISCO CONDE	BA
4173	00	SAO MIGUEL DAS MATAS	BA
1143	00	SAO SEBASTIAO PASSE	BA
2670	00	SAPEACU	BA
4692	04	SAUIPE CLUB	BA
4692	03	SAUIPE PARK	BA
4340	09	SHOP.ESTRADA DO COCO	BA
4340	02	SHOP.VILLAS BOULEVAR	BA
4277	00	SIMOES FILHO	BA
1237	30	SUDIC	BA
0060	03	SUP.G BARBOSA CENTRO	BA
3861	03	SUPERM.CUNHA	BA
0563	09	SUPERM.RIO BRANCO-BA	BA
0060	05	TERM.ROD.JEQUIE	BA
4183	00	TERRA NOVA-BA	BA
1163	00	UBAIRA	BA
0060	07	UESB-JEQUIE	BA
4577	02	UNILAB	BA
3921	00	VERA CRUZ	BA
5695	00	VILAS DO ATLANTICO	BA
4340	10	VILAS SHOPPING	BA

LOTE 2: REGIÃO SUL – BAHIA

PREFIXO	SB	NOME	UF
2489	03	AEROP.PORTO SEGURO	BA
4492	00	ALCOBACA	BA
4670	00	ARRAIAL D AJUDA	BA
0792	19	ATACADAO-EUNAPOLIS	BA
0019	27	ATACADAO-ILHEUS	BA
0792	18	ATACADO RONDELLI	BA
1029	00	BELMONTE	BA
0070	13	BOMPRECO B-585-ITABU	BA
4105	01	BR-POSTO SAO MIGUEL	BA
1673	00	BUERAREMA	BA
2489	16	CAM.MUN.PORTO SEGURO	BA
0837	00	CAMACAN	BA
1286	00	CAMAMU	BA
0143	00	CANAVIEIRAS	BA
0579	00	CARAVELAS	BA
0070	51	CEPLAC-ILHEUS	BA
0545	09	CIT MORRO SAO PAULO	BA
0601	00	COARACI	BA
2489	21	COMERCIAL ITALUIZA	BA
3754	06	DROGARIA SANTA MARTA	BA
4105	02	ESC.ADM.PM-ITACARE	BA
0792	00	EUNAPOLIS	BA
0019	05	FORUM EPAMINONDAS	BA
0070	20	FORUM RUY BARBOSA	BA
1289	10	G BARBOSA	BA
5748	00	GABRIELA	BA
0846	00	GANDU	BA
8838	00	GEREV ITABUNA	BA
3445	00	GRAPIUNA	BA
2099	00	GUARATINGA	BA
0019	22	HOSP.REGIONAL ILHEUS	BA
0564	00	IBICARAI	BA
2113	00	IBIRAPITANGA	BA
2114	00	IBIRAPUA	BA
1070	00	IBIRATAIA	BA
0019	00	ILHEUS	BA
0019	26	INFRAERO-ILHEUS	BA
0357	00	IPIAU	BA
4493	00	ITABELA	BA
0070	00	ITABUNA	BA
4105	00	ITACARE	BA
2152	00	ITAGIBA	BA

0445	00	ITAJUIPE	BA
2159	00	ITAMARAJU	BA
0851	00	ITANHEM	BA
0019	04	ITAO SUPERMERCADO	BA
0070	26	ITAO SUPERMERCADO-BA	BA
2166	00	ITAPE	BA
1079	00	ITAPITANGA	BA
1081	00	ITUBERA	BA
3175	00	JARDINS-BA	BA
3192	00	MALHADO	BA
2293	00	MEDEIROS NETO	BA
4491	00	MUCURI	BA
4491	04	NOVA VICOSA	BA
2159	04	PADARIA BRASIL	BA
4670	01	PADARIA CASA DO PAO	BA
2416	00	PAU BRASIL	BA
1286	02	PM IGRAPIUNA	BA
0564	71	PM-FLORESTA AZUL	BA
0837	03	PM-SANTA LUZIA	BA
2489	00	PORTO SEGURO	BA
3754	00	POSTO DA MATA	BA
0070	09	POSTO JARDIM DO O	BA
1289	01	POSTO PIONEIRO LTDA	BA
3754	02	POSTO PIT STOP	BA
0019	25	POSTO PONTAL	BA
0545	13	POSTO PRATIGI-BA	BA
1118	00	PRADO	BA
0019	24	PREF.MUN.ILHEUS	BA
2159	02	PREF.MUN.ITAMARAJU	BA
2159	03	PREF.MUN.JUCURUCU	BA
4147	00	PRES.TANCREDO NEVES	BA
8118	00	PRESIDENTE VARGAS-BA	BA
0070	25	QSQ-15.BAT.P.MIL-BA	BA
6149	00	REDE-EUNAPOLIS	BA
6166	00	REDE-ILHEUS	BA
6154	00	REDE-ITABUNA	BA
6165	00	REDE-TEIX.DE FREITAS	BA
8568	00	REDE-VALENCA	BA
0792	05	RONDELI-PEQUI	BA
0792	13	RONDELLI-CENTRO	BA
0070	24	SAA EXT-SHOP.JEQUITI	BA
4492	91	SAA-ALCOBACA	BA
4670	91	SAA-ARRAIAL D AJUDA	BA
1029	91	SAA-BELMONTE	BA

1673	91	SAA-BUERAREMA	BA
0837	91	SAA-CAMACAN	BA
1286	91	SAA-CAMAMU	BA
0143	91	SAA-CANAVIEIRAS	BA
0579	91	SAA-CARAVELAS	BA
0601	91	SAA-COARACI	BA
0792	91	SAA-EUNAPOLIS	BA
0846	91	SAA-GANDU	BA
3445	91	SAA-GRAPIUNA	BA
2099	91	SAA-GUARATINGA	BA
0564	91	SAA-IBICARAI	BA
2113	91	SAA-IBIRAPITANGA	BA
2114	91	SAA-IBIRAPUA	BA
1070	91	SAA-IBIRATAIA	BA
0019	91	SAA-ILHEUS	BA
0357	91	SAA-IPIAU	BA
4493	91	SAA-ITABELA	BA
0070	91	SAA-ITABUNA	BA
4105	91	SAA-ITACARE	BA
2152	91	SAA-ITAGIBA	BA
0445	91	SAA-ITAJUIPE	BA
2159	91	SAA-ITAMARAJU	BA
0851	91	SAA-ITANHEM	BA
2166	91	SAA-ITAPE	BA
1079	91	SAA-ITAPITANGA	BA
1081	91	SAA-ITUBERA	BA
3192	91	SAA-MALHADO	BA
2293	91	SAA-MEDEIROS NETO	BA
4491	91	SAA-MUCURI	BA
2416	91	SAA-PAU BRASIL	BA
2489	91	SAA-PORTO SEGURO	BA
3754	91	SAA-POSTO DA MATA	BA
1118	91	SAA-PRADO	BA
4147	91	SAA-PRES.TANCR.NEVES	BA
2574	91	SAA-STA.CRUZ CABRALI	BA
2710	91	SAA-TAPEROA	BA
1289	91	SAA-TEIXEIRA FREITA	BA
0245	91	SAA-UBAITABA	BA
1164	91	SAA-UBATA	BA
0999	91	SAA-UNA	BA
4721	91	SAA-URUCUCA	BA
0545	91	SAA-VALENCA	BA
2783	91	SAA-WENCESLAU GUIMAR	BA
0070	21	SANTA CASA ITABUNA	BA

2574	00	SANTA CRUZ CABRALIA	BA
4670	02	SHOP.ARRAIAL D AJUDA	BA
2489	15	SHOP.RIO MAR CENTER	BA
0846	01	SHOPPING GAN	BA
2489	13	SHOPPING OCEANIA	BA
1289	07	SUPERM.FIGUEIREDO	BA
0070	08	SUPERM.ITAO	BA
0792	07	SUPERM.NORTE-SUL	BA
0357	06	SUPERM.O BUDEGAO	BA
2710	00	TAPEROA	BA
1289	00	TEIXEIRA DE FREITAS	BA
0019	13	TERM.ROD.ILHEUS	BA
0070	17	TERM.ROD.ITABUNA	BA
0070	27	TRT ITABUNA	BA
0245	00	UBAITABA	BA
1164	00	UBATA	BA
0019	17	UESC-ILHEUS	BA
0999	00	UNA	BA
4721	00	URUCUCA	BA
0545	00	VALENCA	BA
0792	03	VERACEL-EUNAPOLIS	BA
2783	00	WENCESLAU GUIMARAES	BA
2489	22	8.BAT.POL.MILITAR-BA	BA
0282	05	A.C.ENCRUZILHADA	BA
0188	06	AABB-V.CONQUISTA	BA
1435	00	ANAGE	BA
0188	25	ATACADAO-VIT.CONQUIS	BA
5778	00	AV.OLIVIA FLORES	BA
3464	00	AV.REGIS PACHECO	BA
1496	00	BARRA DA ESTIVA	BA
4517	00	BARRA DO CHOCA	BA
0923	06	BAT.POLICIA MILITAR	BA
2856	00	BELO CAMPO	BA
1030	00	BOA NOVA	BA
1660	00	BOTUPORA	BA
0730	00	BRUMADO	BA
4573	00	CACULE	BA
0230	00	CAETITE	BA
1728	00	CANDIBA	BA
1730	00	CANDIDO SALES	BA
1496	04	COMERCIAL FERNANDES	BA
1048	00	CONDEUBA	BA

0230	05	COOP.BREJ.AMETISTAS	BA
1048	02	CORDEIROS	BA
0188	23	DISEP	BA
3835	01	DISTRITO IBITIRA	BA
4186	00	DOM BASILIO	BA
1123	02	E.E-PM-MATINA	BA
8147	00	ENCRUZILHADA	BA
1999	00	ESTILO VIT.CONQUISTA	BA
0188	13	GALERIA J.CORREIA	BA
8830	00	GEREV V.DA CONQUISTA	BA
0923	00	GUANAMBI	BA
0188	12	HIPER BOMPRECO-VCA	BA
0188	20	HOSPITAL DE BASE	BA
2109	00	IBIASSUCE	BA
1068	00	IBICUI	BA
4190	00	IGAPORA	BA
4621	00	IGUAI	BA
0230	03	INB-MANIACU	BA
0730	01	INBEL-IND.BELANIZA	BA
0282	00	ITAMBE-BA	BA
0417	00	ITAPETINGA	BA
2182	00	ITARANTIM	BA
1287	00	ITORORO	BA
1152	03	ITUACU	BA
8157	00	ITUACU	BA
3618	00	IUIU	BA
1082	00	JACARACI	BA
4194	00	JUSSIAPE	BA
3922	00	LAGOA REAL	BA
2249	00	LICINIO DE ALMEIDA	BA
1089	00	LIVRAMENTO N.SENHORA	BA
0689	00	MACARANI	BA
0923	07	MERC.MUN.GUANAMBI	BA
4046	00	MORTUGABA	BA
2348	00	NOVA CANAA	BA
8149	00	PALMAS DE MONTE ALTO	BA
2399	00	PARAMIRIM	BA
0188	24	PAVICON ALIMENTOS	BA
3176	00	PCA.BARAO RIO BRANCO	BA
1048	03	PIRIPA	BA

2464	00	PLANALTO-BA	BA
0923	04	PM-PALMAS MONTE ALTO	BA
1435	71	PM-PRES.JANIO QUADRO	BA
2399	70	PM-RIO DO PIRES	BA
0188	08	PM-VITORIA CONQUISTA	BA
0556	00	POCOES	BA
0060	13	POSTO DAVID-AGUIA	BA
2399	01	PREF.MUN.CATURAMA	BA
0923	03	PREF.MUN.GUANAMBI	BA
0282	03	PREF.MUN.ITAMBE	BA
2182	03	PREF.MUN.ITARANTIM	BA
1435	70	PREF.MUN.MAETINGA	BA
1089	02	QSQ-CEL.ZEZ.TANAJURA	BA
0417	01	QSQ-PM-ITAPETINGA	BA
6144	00	REDE-BRUMADO	BA
6151	00	REDE-GUANAMBI	BA
6155	00	REDE-ITAPETINGA	BA
8332	00	REDE-POCOES	BA
6167	00	REDE-VIT.CONQUISTA	BA
1123	00	RIACHO DE SANTANA	BA
2540	00	RIO DE CONTAS	BA
3835	00	RIO DO ANTONIO	BA
0188	01	S.C.MISERICORDIA-VCA	BA
1435	91	SAA-ANAGE	BA
5778	91	SAA-AV.OLIVIA FLORES	BA
3464	91	SAA-AV.REGIS PACHECO	BA
4517	91	SAA-BARRA DO CHOCA	BA
1496	91	SAA-BARRA ESTIVA	BA
2856	91	SAA-BELO CAMPO	BA
1030	91	SAA-BOA NOVA	BA
1660	91	SAA-BOTUPORA	BA
0730	91	SAA-BRUMADO	BA
4573	91	SAA-CACULE	BA
0230	91	SAA-CAETITE	BA
1728	91	SAA-CANDIBA	BA
1730	91	SAA-CANDIDO SALES	BA
1048	91	SAA-CONDEUBA	BA
4186	91	SAA-DOM BASILIO	BA
0923	91	SAA-GUANAMBI	BA
2109	91	SAA-IBIASSUCE	BA

1068	91	SAA-IBICUI	BA
4190	91	SAA-IGAPORA	BA
4621	91	SAA-IGUAI	BA
0282	91	SAA-ITAMBE	BA
0417	91	SAA-ITAPETINGA	BA
2182	91	SAA-ITARANTIM	BA
1287	91	SAA-ITORORO	BA
3618	91	SAA-IUIU	BA
1082	91	SAA-JACARACI	BA
4194	91	SAA-JUSSIAPE	BA
3922	91	SAA-LAGOA REAL	BA
2249	91	SAA-LICINIO ALMEIDA	BA
1089	91	SAA-LIVRAMENTO N.SRA	BA
0689	91	SAA-MACARANI	BA
4046	91	SAA-MORTUGABA	BA
2348	91	SAA-NOVA CANAA	BA
2399	91	SAA-PARAMIRIM	BA
2464	91	SAA-PLANALTO	BA
0556	91	SAA-POCOES	BA
1123	91	SAA-RIACHO SANTANA	BA
2540	91	SAA-RIO DE CONTAS	BA
3835	91	SAA-RIO DO ANTONIO	BA
4177	91	SAA-SEBASTIAO LARANJ	BA
1152	91	SAA-TANHACU	BA
4539	91	SAA-TANQUE NOVO	BA
2734	91	SAA-TREMEDAL	BA
2751	91	SAA-URANDI	BA
0188	91	SAA-VITORIA CONQUIST	BA
4177	00	SEBASTIAO LARANJEIRA	BA
0188	19	SHOP.CONQUISTA SUL	BA
0188	02	SUPERM.CEDISA	BA
0188	07	SUPERM.ECONOMIA LAR	BA
0417	02	SUPERM.RONDELLI	BA
0188	17	SUPERM.SAO GERALDO	BA
0188	26	SUPERM.STO.ANTONIO	BA
1152	00	TANHACU	BA
4539	00	TANQUE NOVO	BA
0923	08	TERM.ROD.GUANAMBI	BA
0188	05	TERM.ROD.V.CONQUISTA	BA
2734	00	TREMEDAL	BA

0417	06	UESB-ITAPETINGA	BA
0188	11	UESB-V.CONQUISTA	BA
0230	06	UNEB CAETITE	BA
2751	00	URANDI	BA
0188	00	VITORIA DA CONQUISTA	BA

LOTE 3: REGIÃO NORTE – BAHIA

PREFIXO	SB	NOME	UF
3841	00	AMERICA DOURADA	BA
1444	00	ANGICAL	BA
5746	01	ATACADAO-BARREIRAS	BA
1486	00	BAIANOPOLIS	BA
0227	00	BARRA	BA
1025	00	BARRA DO MENDES	BA
0231	00	BARREIRAS	BA
4231	00	BARREIRINHAS	BA
4184	00	BARRO ALTO	BA
0744	00	BOM JESUS DA LAPA	BA
8148	00	BOQUIRA	BA
8165	00	BROTAS DE MACAUBAS	BA
8153	00	BURITIRAMA	BA
1696	00	CAFARNAUM	BA
1724	00	CANAPOLIS-BA	BA
3833	00	CANARANA-BA	BA
0816	00	CARINHANHA	BA
1766	00	CENTRAL	BA
1044	00	COCOS	BA
0744	02	CODEVASF-B.J.LAPA	BA
2009	00	CORRENTINA	BA
2009	03	DISTRITO DO ROSARIO	BA
0569	06	E.E-PREF.MUN.JABORAN	BA
0231	93	EXPOBARREIRAS	BA
0744	06	FARMACIA AMARALINA	BA
0231	13	FARMACIA SEM RIVAL	BA
0744	05	FARMACIA UNIAO	BA
1062	00	FORMOSA RIO PRETO	BA
2079	00	GENTIO DO OURO	BA
8801	00	GEREV BARREIRAS	BA
2997	03	HORTI FRUTI LM	BA
8167	00	IBIPITANGA	BA
2117	00	IBITITA	BA
0817	00	IBOTIRAMA	BA

4538	00	IPUPIARA	BA
2141	00	IRAQUARA	BA
0548	00	IRECE	BA
4098	00	JOAO DOURADO	BA
2231	00	JUSSARA	BA
3842	00	LAPAO	BA
2997	00	LUIS E.MAGALHAES	BA
1091	00	MACAUBAS	BA
2261	00	MALHADA	BA
8164	00	MANSIDAO	BA
4231	03	MEX-4.B E CNST	BA
4624	00	MIMOSO DO OESTE	BA
2367	00	OLIVEIRA BREJINHOS	BA
2407	00	PARATINGA	BA
4624	01	PM L.E.MAGALHAES	BA
4538	01	PM-BROTAS MACAUBAS	BA
0548	09	PM-SAO GABRIEL	BA
0817	02	POSTO NOVA OLINDA	BA
0227	03	PREF.MUN.BARRA	BA
1091	01	PREF.MUN.BOQUIRA	BA
0227	02	PREF.MUN.BURITIRAMA	BA
1091	02	PREF.MUN.IBIPITANGA	BA
1129	03	PREF.MUN.MANSIDAO	BA
2499	00	PRESIDENTE DUTRA	BA
0227	06	QSQ-PREF.MUN.BARRA	BA
6142	00	REDE-BARREIRAS	BA
6143	00	REDE-BOM JESUS LAPA	BA
6152	00	REDE-IRECE	BA
8433	00	REDE-LEM	BA
6162	00	REDE-STA.M.VITORIA	BA
2526	00	RIACHAO DAS NEVES	BA
5746	00	RIO DE ONDAS	BA
5819	00	RODA VELHA	BA
3841	91	SAA-AMERICA DOURADA	BA
1444	91	SAA-ANGICAL	BA
1486	91	SAA-BAIANOPOLIS	BA
0227	91	SAA-BARRA	BA
1025	91	SAA-BARRA MENDES	BA
0231	91	SAA-BARREIRAS	BA
4231	91	SAA-BARREIRINHAS	BA
4184	91	SAA-BARRO ALTO	BA
0744	91	SAA-BOM JESUS LAPA	BA
1696	91	SAA-CAFARNAUM	BA
1724	91	SAA-CANAPOLIS	BA

3833	91	SAA-CANARANA	BA
0816	91	SAA-CARINHANHA	BA
1766	91	SAA-CENTRAL	BA
1044	91	SAA-COCOS	BA
2009	91	SAA-CORRENTINA	BA
5819	91	SAA-DIST.RODA VELHA	BA
1062	91	SAA-FORMOSA R.PRETO	BA
2079	91	SAA-GENTIO DO OURO	BA
2117	91	SAA-IBITITA	BA
0817	91	SAA-IBOTIRAMA	BA
4538	91	SAA-IPUPIARA	BA
2141	91	SAA-IRAQUARA	BA
0548	91	SAA-IRECE	BA
4098	91	SAA-JOAO DOURADO	BA
2231	91	SAA-JUSSARA	BA
3842	91	SAA-LAPAO	BA
2997	91	SAA-LUIS E.MAGALHAES	BA
1091	91	SAA-MACAUBAS	BA
2261	91	SAA-MALHADA	BA
4624	91	SAA-MIMOSO DO OESTE	BA
2367	91	SAA-OLIVEIRA BREJINH	BA
2407	91	SAA-PARATINGA	BA
2499	91	SAA-PRESIDENTE DUTRA	BA
2526	91	SAA-RIACHAO NEVES	BA
5746	91	SAA-RIO DE ONDAS	BA
3338	91	SAA-SANDRA REGINA	BA
4578	91	SAA-SANTANA	BA
2612	91	SAA-SAO DESIDERIO	BA
4174	91	SAA-SAO FELIX CORIBE	BA
1247	91	SAA-SERRA DO RAMALHO	BA
2680	91	SAA-SERRA DOURADA	BA
0569	91	SAA-STA.MARIA VITORI	BA
1129	91	SAA-STA.RITA CASSIA	BA
2749	91	SAA-UIBAI	BA
1168	91	SAA-WANDERLEY	BA
1171	91	SAA-XIQUE-XIQUE	BA
3338	00	SANDRA REGINA	BA
0569	00	SANTA MARIA VITORIA	BA
1129	00	SANTA RITA DE CASSIA	BA
4578	00	SANTANA	BA
2612	00	SAO DESIDERIO	BA
4174	00	SAO FELIX DO CORIBE	BA
8154	00	SAO GABRIEL	BA
1247	00	SERRA DO RAMALHO	BA

2680	00	SERRA DOURADA	BA
0231	12	SUP.SAFRA-BARREIRAS	BA
2997	05	SUPER.ESPIRITO SANTO	BA
0548	02	SUPERM.PRAKASA	BA
4231	05	TERM.ROD.BARREIRAS	BA
2749	00	UIBAI	BA
1168	00	WANDERLEY	BA
1171	00	XIQUE-XIQUE	BA
0231	14	10.BPM BARREIRAS	BA
1133	05	A.C.RAFAEL JAMBEIRO	BA
4187	00	ABAIRA	BA
3838	00	ACAJUTIBA	BA
0236	00	AGUA FRIA	BA
0158	00	ALAGOINHAS	BA
1454	00	APORA	BA
1456	00	ARACI	BA
4032	00	ARAMARI	BA
5689	00	AV.GETULIO VARGAS	BA
3128	00	AV.MARIA QUITERIA	BA
1488	00	BAIXA GRANDE	BA
4170	00	BARROCAS	BA
1646	00	BIRITINGA	BA
1647	00	BOA VISTA DO TUPIM	BA
4180	00	BONINAL	BA
0985	03	BR-POSTO SEABRA	BA
1725	00	CANDEAL	BA
4175	00	CAPELA ALTO ALEGRE	BA
0593	06	CESTAO SUPERMERCADO	BA
4622	00	CIDADE NOVA-BA	BA
1787	00	CONCEICAO DA FEIRA	BA
1047	00	CONCEICAO DO COITE	BA
4494	00	CONCEICAO DO JACUIPE	BA
1796	00	CORACAO DE MARIA	BA
4490	00	CRISOPOLIS	BA
0158	09	DROGARIA SILVA ROCHA	BA
4765	00	ESTILO FEIRA SANTANA	BA
0225	93	EXPOSERRINHA	BA
1167	03	FARMACIA BOM PRECO	BA
0285	04	FARMACIA HELIRENE	BA
0158	14	FAST POINT-ALAGOINHA	BA
0041	00	FEIRA DE SANTANA	BA

0041	07	FORUM FELINTO BASTOS	BA
8844	00	GEREV F.DE SANTANA	BA
2105	00	IACU	BA
4181	00	IBITIARA	BA
1072	00	INHAMBUPE	BA
0930	00	IPIRA	BA
1075	00	IRAMAIA	BA
0593	00	IRARA	BA
0285	00	ITABERABA	BA
2150	00	ITAETE	BA
0251	00	LENCOIS	BA
4192	00	MACAJUBA	BA
0998	00	MAIRI	BA
0285	03	MERC.MUNIC.ITABERABA	BA
1099	00	MORRO DO CHAPEU	BA
1100	00	MUCUGE	BA
0109	00	MUNDO NOVO-BA	BA
0593	05	PEDRAO	BA
0985	05	PIATA	BA
8155	00	PIATA	BA
2459	00	PIRITIBA	BA
0593	02	PM-OURICANGAS	BA
0225	10	PM-SERRINHA	BA
0158	15	POSTO AQUARIUS	BA
0985	10	POSTO S.FRANCISCO-BA	BA
0285	02	PREF.MUN.ITABERABA	BA
0684	06	PREF.MUN.PE-DE-SERRA	BA
0684	07	PREF.MUN.R.JACUIPE	BA
0109	01	PREF.MUN.TAPIRAMUTA	BA
2271	03	QSQ-PM-MARAGOGIPE	BA
8146	00	RAFAEL JAMBEIRO	BA
1288	06	REAL MIX-BA	BA
6140	00	REDE-ALAGOINHAS	BA
7576	00	REDE-CONCEICAO COITE	BA
6150	00	REDE-FEIRA SANTANA	BA
7575	00	REDE-IRARA	BA
6153	00	REDE-ITABERABA	BA
6285	00	REDE-RIO REAL	BA
6388	00	REDE-SEABRA	BA
6164	00	REDE-SERRINHA	BA

4185	00	RETIROLANDIA	BA
0684	00	RIACHAO DO JACUIPE	BA
1288	00	RIO REAL	BA
3218	00	RUA J.J.SEABRA	BA
8117	00	RUA LUIS VIANA	BA
0595	00	RUY BARBOSA	BA
4187	91	SAA-ABAIRA	BA
3838	91	SAA-ACAJUTIBA	BA
0236	91	SAA-AGUA FRIA	BA
0158	91	SAA-ALAGOINHAS	BA
1454	91	SAA-APORA	BA
1456	91	SAA-ARACI	BA
4032	91	SAA-ARAMARI	BA
5689	91	SAA-AV.GETULIO VARGA	BA
3128	91	SAA-AV.MARIA QUITERI	BA
1488	91	SAA-BAIXA GRANDE	BA
4170	91	SAA-BARROCAS	BA
1646	91	SAA-BIRITINGA	BA
1647	91	SAA-BOA VISTA TUPIM	BA
4180	91	SAA-BONINAL	BA
1725	91	SAA-CANDEAL	BA
4175	91	SAA-CAPELA A.ALEGRE	BA
4622	91	SAA-CIDADE NOVA	BA
4494	91	SAA-CONC.JACUIPE	BA
1047	91	SAA-CONCEICAO COITE	BA
1787	91	SAA-CONCEICAO FEIRA	BA
1796	91	SAA-CORACAO DE MARIA	BA
4490	91	SAA-CRISOPOLIS	BA
0041	91	SAA-FEIRA DE SANTANA	BA
2105	91	SAA-IACU	BA
4181	91	SAA-IBITIARA	BA
3886	91	SAA-IGUATEMI	BA
1072	91	SAA-INHAMBUPE	BA
0930	91	SAA-IPIRA	BA
1075	91	SAA-IRAMAIA	BA
0593	91	SAA-IRARA	BA
0285	91	SAA-ITABERABA	BA
2150	91	SAA-ITAETE	BA
0251	91	SAA-LENCOIS	BA
4192	91	SAA-MACAJUBA	BA

0998	91	SAA-MAIRI	BA
1099	91	SAA-MORRO CHAPEU	BA
1100	91	SAA-MUCUGE	BA
0109	91	SAA-MUNDO NOVO	BA
2459	91	SAA-PIRITIBA	BA
4185	91	SAA-RETIROLANDIA	BA
0684	91	SAA-RIACHAO JACUIPE	BA
1288	91	SAA-RIO REAL	BA
3218	91	SAA-RUA J.J.SEABRA	BA
0595	91	SAA-RUY BARBOSA	BA
2569	91	SAA-SANTA BARBARA	BA
1130	91	SAA-SANTA LUZ	BA
3840	91	SAA-SANTANOPOLIS	BA
1133	91	SAA-SANTO ESTEVAO	BA
4191	91	SAA-SAO DOMINGOS	BA
2674	91	SAA-SATIRO DIAS	BA
0985	91	SAA-SEABRA	BA
0225	91	SAA-SERRINHA	BA
4115	91	SAA-TANQUINHO	BA
2719	91	SAA-TEODORO SAMPAIO	BA
4171	91	SAA-TEOFILANDIA	BA
2760	91	SAA-UTINGA	BA
1167	91	SAA-VALENTE	BA
4182	91	SAA-VARZEA DA ROCA	BA
1047	03	SALGADALIA	BA
2569	00	SANTA BARBARA-BA	BA
1130	00	SANTA LUZ	BA
3840	00	SANTANOPOLIS	BA
1133	00	SANTO ESTEVAO	BA
4191	00	SAO DOMINGOS-BA	BA
2624	00	SAO GONCALO CAMPOS	BA
2674	00	SATIRO DIAS	BA
0985	00	SEABRA	BA
0041	25	SEFAZ-FEIRA SANTANA	BA
0225	00	SERRINHA	BA
3886	00	SHOPPING BOULEVARD	BA
0158	01	SHOPPING LAGUNA	BA
0158	05	SUP.G.BARBOSA-LJ.38	BA
0158	06	SUP.G.BARBOSA-LJ.39	BA
0158	04	SUPERM.G.BARBOSA	BA

0225	09	SUPERVALE	BA
4115	00	TANQUINHO	BA
8160	00	TAPIRAMUTA	BA
2719	00	TEODORO SAMPAIO-BA	BA
4171	00	TEOFILANDIA	BA
0225	02	TERM.ROD.SERRINHA	BA
0041	31	UEFS-FEIRA SANTANA	BA
2760	00	UTINGA	BA
1167	00	VALENTE	BA
4182	00	VARZEA DA ROCA	BA
0225	08	16.BAT.POL.MIL-BA	BA
1774	03	A.C.FATIMA	BA
0135	06	A.C.OUROLANDIA	BA
0936	05	A.C.PEDRO ALEXANDRE	BA
8159	00	ABARE	BA
4189	00	ADUSTINA	BA
4152	00	ANDORINHA	BA
1448	00	ANTAS	BA
4179	00	BANZAE	BA
0069	20	BR-POSTO QUALIDADE	BA
0621	06	BTN-PAULO AFONSO	BA
1693	00	CAEM	BA
4495	01	CALDAS DO JORRO	BA
3843	00	CALDEIRAO GRANDE	BA
3949	00	CAMPO ALEGRE LOURDES	BA
1719	00	CAMPO FORMOSO	BA
4176	00	CANUDOS-BA	BA
3046	00	CAPIM GROSSO	BA
1185	00	CASA NOVA	BA
0621	17	CEASA PAULO AFONSO	BA
4225	00	CHESF	BA
4623	01	CHESF-SOBRADINHO	BA
1774	00	CICERO DANTAS	BA
3716	00	CIPO	BA
3913	00	CORONEL JOAO SA	BA
2830	00	CURACA	BA
0791	00	EUCLIDES DA CUNHA	BA
1107	02	FACULDADE AGES	BA
0621	10	FASET-PAULO AFONSO	BA
8152	00	FATIMA-BA	BA

3855	00	FILADELFIA	BA
0621	05	G.BARBOSA-PAULO AFON	BA
8814	00	GEREV JUAZEIRO	BA
0069	25	GIGO SUPERMERCADO	BA
0135	05	HIPER RAMOS	BA
2172	00	ITAPICURU	BA
1080	00	ITIUBA	BA
0135	00	JACOBINA	BA
2196	00	JAGUARARI-BA	BA
0936	00	JEREMOABO	BA
0069	00	JUAZEIRO	BA
1096	02	MASTER SUPERMERCADO	BA
0069	09	MERC.PRODUTOR-JUAZEI	BA
1096	00	MIGUEL CALMON	BA
4561	02	MINERACAO CARAIBA	BA
2305	00	MIRANGABA	BA
4498	00	MONTE SANTO	BA
4100	00	NORDESTINA	BA
2788	00	NOVA SOURE	BA
2366	00	OLINDINA	BA
8162	00	OUROLANDIA	BA
1107	00	PARIPIRANGA	BA
0621	00	PAULO AFONSO	BA
8161	00	PEDRO ALEXANDRE	BA
2442	00	PILAO ARCADO	BA
1113	00	PINDOBACU	BA
1719	70	PM-ANTONIO GONCALVES	BA
0621	03	PM-PAULO AFONSO	BA
0791	03	PM-QUIJINGUE	BA
5738	00	PONTO NOVO	BA
0791	04	POSTO RALENE-BA	BA
0621	70	PREF.MUN.ABARE	BA
0621	07	PREF.MUN.GLORIA	BA
1080	02	PREF.MUN.ITIUBA	BA
0069	16	PREF.MUN.JUAZEIRO	BA
2678	01	PREF.MUN.SENTO SE	BA
2509	00	QUEIMADAS-BA	BA
8145	00	QUIJINGUE	BA
8956	00	REDE-CASA NOVA	BA
7579	00	REDE-EUCLIDES CUNHA	BA

6156	00	REDE-JACOBINA	BA
6158	00	REDE-JUAZEIRO	BA
8957	00	REDE-PARIPIRANGA	BA
6159	00	REDE-PAULO AFONSO	BA
8958	00	REDE-RIBEIRA POMBAL	BA
6392	00	REDE-SENHOR BONFIM	BA
0594	00	REMANSO	BA
2528	00	RIBEIRA DO AMPARO	BA
0973	00	RIBEIRA DO POMBAL	BA
5749	00	RIO SAO FRANCISCO	BA
4189	91	SAA-ADUSTINA	BA
4152	91	SAA-ANDORINHA	BA
1448	91	SAA-ANTAS	BA
4179	91	SAA-BANZAE	BA
1693	91	SAA-CAEM	BA
3843	91	SAA-CALDEIRAO GRANDE	BA
3949	91	SAA-CAMPO A.LOURDES	BA
1719	91	SAA-CAMPO FORMOSO	BA
4176	91	SAA-CANUDOS	BA
3046	91	SAA-CAPIM GROSSO	BA
1185	91	SAA-CASA NOVA	BA
4225	91	SAA-CHESF	BA
1774	91	SAA-CICERO DANTAS	BA
3716	91	SAA-CIPO	BA
3913	91	SAA-CORONEL JOAO SA	BA
2830	91	SAA-CURACA	BA
0791	91	SAA-EUCLIDES CUNHA	BA
3855	91	SAA-FILADELFIA	BA
2172	91	SAA-ITAPICURU	BA
1080	91	SAA-ITIUBA	BA
0135	91	SAA-JACOBINA	BA
2196	91	SAA-JAGUARARI	BA
0936	91	SAA-JEREMOABO	BA
0069	91	SAA-JUAZEIRO	BA
1096	91	SAA-MIGUEL CALMON	BA
2305	91	SAA-MIRANGABA	BA
4498	91	SAA-MONTE SANTO	BA
4100	91	SAA-NORDESTINA	BA
2788	91	SAA-NOVA SOURE	BA
2366	91	SAA-OLINDINA	BA

1107	91	SAA-PARIPIRANGA	BA
0621	91	SAA-PAULO AFONSO	BA
2442	91	SAA-PILAO ARCADO	BA
1113	91	SAA-PINDOBACU	BA
5738	91	SAA-PONTO NOVO	BA
2509	91	SAA-QUEIMADAS	BA
0594	91	SAA-REMANSO	BA
2528	91	SAA-RIBEIRA AMPARO	BA
0973	91	SAA-RIBEIRA POMBAL	BA
5749	91	SAA-RIO S.FRANCISCO	BA
4572	91	SAA-SAUDE	BA
0228	91	SAA-SENHOR DO BONFIM	BA
2678	91	SAA-SENTO SE	BA
2684	91	SAA-SERROLANDIA	BA
4264	91	SAA-SH.AGUAS CENTER	BA
4623	91	SAA-SOBRADINHO	BA
4495	91	SAA-TUCANO	BA
1291	91	SAA-UAUA	BA
4169	91	SAA-VARZEA NOVA	BA
4561	91	SAA-VILA PILAR	BA
4572	00	SAUDE-BA	BA
0228	00	SENHOR DO BONFIM	BA
2678	00	SENTO SE	BA
2684	00	SERROLANDIA	BA
4264	00	SHOP.AGUAS CENTER	BA
4623	00	SOBRADINHO-BA	BA
0069	19	SUPERM.ALMEIDA	BA
0621	11	SUPERM.BOM PRECO	BA
0621	09	SUPERM.BRAGA	BA
0621	08	SUPERM.SUPRAVE	BA
0228	08	TERM.ROD.SR.BONFIM	BA
4495	00	TUCANO	BA
1291	00	UAUA	BA
0135	09	UMBURANAS	BA
4225	01	USINA HIDR.P.AFONSO	BA
2684	03	VARZEA DO POCO	BA
4169	00	VARZEA NOVA	BA
4561	00	VILA PILAR	BA
0228	07	6.BAT.POL.MILITAR-BA	BA

LOTE 4: ESTADO DO SERGIPE

PREFIXO	SB	NOME	UF
2750	02	A.C.CRISTINAPOLIS	SE
3044	02	A.C.POCO REDONDO	SE
3545	02	AEROPORTO	SE
0149	10	AMBEV-ESTANCIA	SE
1399	00	AQUIDABA	SE
0017	00	ARACAJU	SE
1466	00	ARAUA	SE
3545	00	AUGUSTO FRANCO	SE
8080	00	AV.DR.LUIZ MAGALHAES	SE
4548	00	AV.2 DE FEVEREIRO	SE
8307	00	BARRA DOS COQUEIROS	SE
3546	04	BOMPRECO-LUZIA	SE
1402	08	BOMPRECO-SAO JOSE	SE
1603	09	BOMPRECO-24 HORAS	SE
0835	00	BOQUIM	SE
1717	00	CAMPO DO BRITO	SE
5657	00	CAMPUS UNIVERSITARIO	SE
3044	00	CANINDE S.FRANCISCO	SE
0280	00	CAPELA	SE
1745	00	CARIRA	SE
4513	00	CARMOPOLIS	SE
3546	11	CODEVASF	SE
5985	00	COROA DO MEIO	SE
8308	00	CRISTINAPOLIS	SE
2691	02	DAKOTA CALCADOS	SE
2961	03	DEL.REC.FEDERAL-SE	SE
0117	02	DEPOSITO MATOS	AL
3088	00	DESEMB.MAYNARD	SE
8081	00	DIST.INDUSTRIAL-SE	SE
0336	01	E.E-MARATA/LAGARTO	SE
3546	14	E.E-PETROX-FAROLANDI	SE
1224	03	E.E-SESC-SE	SE
1402	01	ECT	SE
0149	00	ESTANCIA	SE
4775	00	ESTILO ARACAJU	SE
5771	00	ESTILO GARCIA	SE
1603	10	EXTRA-24 HORAS	SE
0017	19	FIES	SE
3287	08	FORUM G.BESSA	SE
3546	00	FRANCISCO PORTO	SE
1063	00	FREI PAULO	SE
5657	03	FUNDACAO UFS	SE

0017	21	G.BARBOSA-ADM	SE
3545	03	G.BARBOSA-ATALAIA	SE
1402	02	G.BARBOSA-AV.F.PORTO	SE
0017	15	G.BARBOSA-BUGIO	SE
1402	16	G.BARBOSA-C.CAMPOS	SE
5657	02	G.BARBOSA-ED.GOMES	SE
0149	07	G.BARBOSA-ESTANCIA	SE
0017	10	G.BARBOSA-FAROLANDIA	SE
0017	20	G.BARBOSA-HIPER SUL	SE
0336	05	G.BARBOSA-LAGARTO	SE
3287	04	G.BARBOSA-O.DANTAS	SE
3287	02	G.BARBOSA-PONTO NOVO	SE
3287	03	G.BARBOSA-S.ANTONIO	SE
0017	16	G.BARBOSA-S.DUMONT	SE
3088	07	G.BARBOSA-SAO JOSE	SE
1402	04	G.BARBOSA-SH.JARDINS	SE
3545	10	G.BARBOSA-STA.MARIA	SE
1402	00	GENERAL VALADAO	SE
8439	00	GEREV ARACAJU SE	SE
0336	03	HIPER G.BARBOSA-LAGA	SE
1224	04	HIPER NORTE	SE
3088	04	HIPER SALES	SE
3545	01	INFRAERO-AER.ARACAJU	SE
2961	01	INSS-SE	SE
0278	00	ITABAIANA-SE	SE
1076	00	ITABAIANINHA	SE
2178	00	ITAPORANGA D AJUDA	SE
2206	00	JAPARATUBA	SE
1603	00	JARDINS-SE	SE
3287	09	JUSTICA FEDERAL-SE	SE
0336	00	LAGARTO	SE
3864	00	MACAMBIRA	SE
3545	06	MAKRO ATACADISTA	SE
2961	07	MERCADO	SE
1224	01	MEX-28.B C	SE
0017	22	MISTAO-ARACAJU	SE
2312	00	MOITA BONITA	SE
2320	00	MONTE ALEGRE SERGIPE	SE
2337	00	NEOPOLIS	SE
2344	00	NOSSA SENHORA DORES	SE
0612	00	NOSSA SENHORA GLORIA	SE
2345	00	NOSSA SRA.DE LOURDES	SE
2346	00	NOSSA SRA.DO SOCORRO	SE
3545	11	ORLA DE ATALAIA	SE

3748	00	PACATUBA	SE
2337	03	PEIXOTO GONCALVES	SE
1603	02	PETROBRAS-ATALAIA	SE
4513	01	PETROBRAS-CARMOPOLIS	SE
1603	01	PETROBRAS-FAFEN	SE
1603	05	PETROBRAS-SEDE	SE
3287	06	PETROX-AV.BEIRA MAR	SE
3088	11	PETROX-N.SRA.SOCORRO	SE
3546	15	PETROX-13 DE JULHO	SE
3546	07	PIO X-JABOTIANA	SE
1402	20	PM-ARACAJU-CTO.ADMIN	SE
2337	01	PM-BREJO GRANDE	SE
2337	02	PM-ILHA DAS FLORES	SE
2346	09	PM-N.S.SOCORRO	SE
1124	02	PM-S.MIGUEL ALEIXO	SE
0149	11	PM-STA.LUZIA ITANHY	SE
2471	00	POCO REDONDO	SE
1115	00	POCO VERDE	SE
1402	07	POLICIA FEDERAL	SE
0822	00	PORTO DA FOLHA	SE
0149	03	POSTO CANARIO	SE
0149	09	POSTO ESTANCIANO	SE
1224	06	POSTO PRESIDENTE	SE
3287	10	PRACA CAMERINO	SE
1063	01	PREF.MUN.PINHAO	SE
0117	00	PROPRIA	SE
1402	17	QSQ-PRO-TAMAR	SE
3088	08	QSQ-TERM.ROD.ARACAJU	SE
3546	09	QSQ-TREZE DE JULHO	SE
6485	00	REDE-ATALAIA	SE
6489	00	REDE-CAPELA	SE
6483	00	REDE-COTINGUIBA	SE
6484	00	REDE-ESTANCIA	SE
6486	00	REDE-ITABAIANA	SE
6487	00	REDE-LAGARTO	SE
6488	00	REDE-N.SRA.GLORIA	SE
2525	00	RIACHAO DO DANTAS	SE
1124	00	RIBEIROPOLIS	SE
1399	91	SAA-AQUIDABA	SE
1466	91	SAA-ARAUA	SE
3545	91	SAA-AUGUSTO FRANCO	SE
8080	91	SAA-AV.DR.L.MAGALHAE	SE
4548	91	SAA-AV.2 FEVEREIRO	SE
0835	91	SAA-BOQUIM	SE

1717	91	SAA-CAMPO DO BRITO	SE
5657	91	SAA-CAMPUS UNIVERSIT	SE
3044	91	SAA-CANINDE DE S.FCO	SE
0280	91	SAA-CAPELA	SE
1745	91	SAA-CARIRA	SE
4513	91	SAA-CARMOPOLIS	SE
5985	91	SAA-COROA DO MEIO	SE
3088	91	SAA-DESEMB.MAYNARD	SE
0149	91	SAA-ESTANCIA	SE
3546	91	SAA-FRANCISCO PORTO	SE
1063	91	SAA-FREI PAULO	SE
1402	91	SAA-GAL.VALADAO	SE
0278	91	SAA-ITABAIANA	SE
1076	91	SAA-ITABAIANINHA	SE
2178	91	SAA-ITAPORANGA AJUDA	SE
2206	91	SAA-JAPARATUBA	SE
1603	91	SAA-JARDINS	SE
0336	91	SAA-LAGARTO	SE
3864	91	SAA-MACAMBIRA	SE
2312	91	SAA-MOITA BONITA	SE
2320	91	SAA-MTE.ALEGRE SERGI	SE
0612	91	SAA-N.SRA.DA GLORIA	SE
2344	91	SAA-N.SRA.DAS DORES	SE
2346	91	SAA-N.SRA.DO SOCORRO	SE
2345	91	SAA-N.SRA.LOURDES	SE
2337	91	SAA-NEOPOLIS	SE
3748	91	SAA-PACATUBA	SE
1115	91	SAA-POCO VERDE	SE
0822	91	SAA-PORTO DA FOLHA	SE
0117	91	SAA-PROPRIA	SE
2525	91	SAA-RIACHAO DANTAS	SE
1124	91	SAA-RIBEIROPOLIS	SE
2562	91	SAA-SALGADO	SE
2611	91	SAA-SAO CRISTOVAO	SE
3865	91	SAA-SAO DOMINGOS	SE
3361	91	SAA-SAO JOSE	SE
2691	91	SAA-SIMAO DIAS	SE
1224	91	SAA-SIQUEIRA CAMPOS	SE
2961	91	SAA-STO.ANTONIO	SE
0775	91	SAA-TOBIAS BARRETO	SE
2729	91	SAA-TOMAR DO GERU	SE
3287	91	SAA-TRT-ARACAJU	SE
2750	91	SAA-UMBAUBA	SE
2562	00	SALGADO	SE

2961	00	SANTO ANTONIO	SE
2611	00	SAO CRISTOVAO	SE
3865	00	SAO DOMINGOS-SE	SE
3361	00	SAO JOSE	SE
3088	10	SENAC-SE	SE
2346	10	SHOP.PREMIO	SE
0017	12	SHOPPING JARDINS	SE
3546	05	SHOPPING RIOMAR	SE
2691	00	SIMAO DIAS	SE
1224	00	SIQUEIRA CAMPOS	SE
0278	04	SUPERM.J.N.PEIXOTO	SE
3088	15	TJ-SE	SE
0775	00	TOBIAS BARRETO	SE
2729	00	TOMAR DO GERU	SE
1402	06	TRE-SE-ARACAJU	SE
3287	07	TRT-SE	SE
3287	00	TRT-SE-ARACAJU	SE
5657	01	UFS-REITORIA	SE
2750	00	UMBAUBA	SE
1603	04	VALE-MINA TAQUARI-VA	SE

LOTE 5: ESTADOS DO PIAUÍ E MARANHÃO

PREFIXO	SB	NOME	UF
2048	04	A.C.JOAQUIM PIRES PI	PI
2844	02	A.C.PORTO PI	PI
0044	10	AEROP.TERESINA	PI
0888	00	AGUA BRANCA-PI	PI
8266	00	ALTO LONGA	PI
1428	00	ALTOS	PI
1016	00	AMARANTE	PI
1640	03	AMBEV-TERESINA	PI
1805	00	ANGICAL DO PIAUI	PI
1621	14	APPM	PI
8102	00	AVENIDA UNIAO	PI
2533	01	B.GRANDE DO RIBEIRO	PI
1491	00	BARAO DE GRAJAU	MA
1640	00	BARAO DE GURGUEIA	PI
2844	00	BARRAS	PI
3893	00	BATALHA	PI
0589	00	BOM JESUS	PI
1679	00	BURITI DOS LOPES	PI
4710	02	CAM.MUN.TERESINA	PI

0106	00	CAMPO MAIOR	PI
0906	00	CANTO DO BURITI	PI
0023	21	CARV-AV.S.SEBASTIAO	PI
1428	03	CARVALHO ALTOS	PI
3507	13	CARVALHO ATACADO	PI
2726	11	CARVALHO AV.TERESINA	MA
3507	01	CARVALHO E FERNANDES	PI
3507	11	CARVALHO HOMERO	PI
3507	05	CARVALHO J NELSON	PI
3506	08	CARVALHO MATADOURO	PI
3507	08	CARVALHO PARQ PIAUI	PI
3507	14	CARVALHO PEDRA MOLE	PI
3507	06	CARVALHO PL.URUGUAI	PI
3285	08	CASAS PINTOS	PI
1758	00	CASTELO DO PIAUI	PI
4404	00	CEASA-TERESINA	PI
1640	02	CEPISA	PI
3507	09	CEUT	PI
1640	13	CHESF	PI
1621	00	CIDADE VERDE-PI	PI
1777	00	COCAL	PI
0906	01	COLONIA DO GURGUEIA	PI
0254	16	COMERCIAL CARVALHO	PI
0129	03	COMERCIAL CARVALHO	PI
0243	02	COMERCIAL ISA	PI
0609	00	CORRENTE	PI
5601	00	CRISTINO CASTRO	PI
1209	00	CURIMATA	PI
3137	00	DELTA DO PARNAIBA	PI
8267	00	DEMERVAL LOBAO	PI
1621	21	DER-PI	PI
1640	07	DETRAN-PI	PI
5602	00	DIRCEU ARCOVERDE	PI
4249	02	DNOCS	PI
0044	20	DROGACENTER	PI
0044	16	DROGANETS	PI
0519	02	DROGARIA FRANS	PI
1758	01	DROGARIA MACHADO	PI
0106	01	DROGARIA SAO LUCAS	PI
1640	06	DROGARIA SAO PEDRO	PI
0129	02	E.E-POSTO S.FRANCISC	PI
3285	10	E.E-SEC.MUN.FIN.TERE	PI
0788	00	ELESBAO VELOSO	PI
0023	14	ELIZEU MARTINS 2	PI

1621	09	EMBRATEL	PI
0044	26	ESC.TEC.FEDERAL-PI	PI
2048	00	ESPERANTINA	PI
5027	00	ESTILO TERESINA	PI
1637	09	FAC.STO.AGOSTINHO	PI
0106	02	FARMACIA DROGAMENOS	PI
3178	06	FARMACIA POSTO 6	PI
0023	05	FARMACIA RODOVIARIA	PI
2362	03	FARMACIA SANTANA	PI
0096	00	FLORIANO	PI
2726	10	FORUM TIMON MA	MA
0788	01	FRANCINOPOLES	PI
3630	00	FRANCISCO SANTOS	PI
3219	00	FREI SERAFIM	PI
1364	00	FRONTEIRAS	PI
8429	00	GEREV TERESINA PI	PI
1065	00	GILBUES	PI
1640	11	GUADALAJARA	PI
3679	00	GUADALUPE	PI
5604	00	HEROIS DO JENIPAPO	PI
1640	12	HOUSTON BIKE	PI
0044	39	IAPEP	PI
2135	00	INHUMA	PI
3285	03	INSS-PI	PI
1637	11	INSTITUTO D.BARRETO	PI
3631	00	ITAUEIRA	PI
2203	00	JAICOS	PI
1944	00	JOAQUIM PIRES	PI
3178	00	JOQUEI CLUBE	PI
0044	25	JORGE BATISTA	PI
2222	00	JOSE DE FREITAS	PI
1621	17	JUSTICA FEDERAL-PI	PI
1621	20	JUSTICA FEDERAL-PI	PI
0044	37	LOJAO PARAIBA	PI
2255	00	LUIS CORREIA	PI
0044	04	LUSITANA AEROPORTO	PI
0255	00	LUZILANDIA	PI
3178	15	LUZITHANIA JOQUEI	PI
0044	13	LUZITHANIA NS FATIMA	PI
3178	12	LUZITHANIA RIVERSIDE	PI
0044	24	LUZITHANIA S.PEDRO	PI
3912	00	MATOES	MA
0243	01	MERCADINHO STA.RITA	PI
0023	17	MERCADO QUARENTA	PI

0023	02	MERCANTIL IDEAL	PI
0254	03	MERCANTIL SERTANEJO	PI
1637	05	MEX-2.B E CNST	PI
1637	04	MEX-25.B C	PI
0254	10	MEX-3.B E CNST	PI
0254	02	MEX-3.B E CNST-GUARI	PI
2298	00	MIGUEL ALVES	PI
3285	06	MIN.DA FAZENDA	PI
0044	36	NORTE FOTO	PI
2362	00	OEIRAS	PI
8265	00	PALMEIRAIS	PI
0023	00	PARNAIBA	PI
0023	24	PARNAIBA SHOPPING	PI
2409	00	PARNARAMA	MA
3631	92	PAT PREF ITAUEIRA PI	PI
1110	00	PAULISTANA	PI
2428	00	PEDRO SEGUNDO	PI
1637	00	PICARRA	PI
0254	00	PICOS	PI
8268	00	PIMENTEIRAS	PI
3910	00	PIO IX	PI
0252	00	PIRACURUCA	PI
0129	00	PIRIPIRI	PI
3912	92	PM MATOES	MA
0888	02	PM-AGRICOLANDIA	PI
0254	18	PM-BOCAINA	PI
2048	03	PM-JOAQUIM PIRES	PI
0255	02	PM-MATIAS OLIMPIO	PI
2048	02	PM-MORRO DO CHAPEU	PI
4710	03	POL.ROD.FED.-PI	PI
3506	03	POLICIA FEDERAL	PI
8270	00	PORTO-PI	PI
0023	16	POSTO ATALAIA	PI
3507	04	POSTO IGUATEMI	PI
3506	07	POSTO MARQUES	PI
0096	04	POSTO TREVO	PI
5603	00	POTI	PI
4249	04	PRACA DA BANDEIRA	PI
2844	01	PRACA DA MATRIZ	PI
4249	00	PRACA DO LICEU	PI
3506	00	PRACA DO MARQUES	PI
3285	00	PRACA RIO BRANCO	PI
0888	01	PREF.MUN.BARRO DURO	PI
0023	10	PREF.MUN.PARNAIBA	PI

0254	11	PREF.MUN.PICOS	PI
3350	03	PREF.MUN.STO.ANTONIO	PI
3285	07	PREF.MUN.TERESINA	PI
0023	06	QSQ-IDEAL CENTER	PI
5604	01	QSQ-POL.MIL.RONE	PI
6383	00	REDE-AGUA BRANCA	PI
7131	00	REDE-BARAO GURGUEIA	PI
6384	00	REDE-BOM JESUS	PI
6386	00	REDE-ESPERANTINA	PI
6387	00	REDE-FLORIANO	PI
6389	00	REDE-PARNAIBA	PI
6170	00	REDE-PICARRA	PI
6390	00	REDE-PICOS	PI
6385	00	REDE-PIRIPIRI	PI
6492	00	REDE-S.RAIM.NONATO	PI
6391	00	REDE-TERESINA	PI
6393	00	REDE-UNIAO	PI
1122	00	REGENERACAO	PI
3507	10	RESSURREICAO	PI
2533	00	RIBEIRO GONCALVES	PI
3507	16	S.CARVALHO-AV.NACOES	PI
2618	00	S.FRANCISCO MARANHAO	MA
0888	91	SAA-AGUA BRANCA	PI
1428	91	SAA-ALTOS	PI
1016	91	SAA-AMARANTE	PI
1805	91	SAA-ANGICAL DO PIAUI	PI
8102	91	SAA-AVENIDA UNIAO	PI
1491	91	SAA-BARAO GRAJAU	MA
1640	91	SAA-BARAO GURGUEIA	PI
2844	91	SAA-BARRAS	PI
3893	91	SAA-BATALHA	PI
0589	91	SAA-BOM JESUS	PI
1679	91	SAA-BURITI DOS LOPES	PI
0106	91	SAA-CAMPO MAIOR	PI
0906	91	SAA-CANTO BURITI	PI
1758	91	SAA-CASTELO DO PIAUI	PI
4404	91	SAA-CEASA TERESINA	PI
1621	91	SAA-CIDADE VERDE	PI
1777	91	SAA-COCAL	PI
0609	91	SAA-CORRENTE	PI
5601	91	SAA-CRISTINO CASTRO	PI
1209	91	SAA-CURIMATA	PI
3137	91	SAA-DELTA PARNAIBA	PI
5602	91	SAA-DIRCEU ARCOVERDE	PI

0788	91	SAA-ELESBAO VELOSO	PI
2048	91	SAA-ESPERANTINA	PI
0096	91	SAA-FLORIANO	PI
3630	91	SAA-FRANCISCO SANTOS	PI
3219	91	SAA-FREI SERAFIM	PI
1364	91	SAA-FRONTEIRAS	PI
1065	91	SAA-GILBUES	PI
3679	91	SAA-GUADALUPE	PI
5604	91	SAA-HEROIS JENIPAPO	PI
2135	91	SAA-INHUMA	PI
3631	91	SAA-ITAUEIRA	PI
2203	91	SAA-JAICOS	PI
3178	91	SAA-JOQUEI CLUBE	PI
2222	91	SAA-JOSE FREITAS	PI
2255	91	SAA-LUIS CORREIA	PI
0255	91	SAA-LUZILANDIA	PI
3912	91	SAA-MATOES	MA
2298	91	SAA-MIGUEL ALVES	PI
2362	91	SAA-OEIRAS	PI
0023	91	SAA-PARNAIBA	PI
2409	91	SAA-PARNARAMA	MA
1110	91	SAA-PAULISTANA	PI
2428	91	SAA-PEDRO SEGUNDO	PI
1637	91	SAA-PICARRA	PI
0254	91	SAA-PICOS	PI
3910	91	SAA-PIO IX	PI
0252	91	SAA-PIRACURUCA	PI
0129	91	SAA-PIRIPIRI	PI
5603	91	SAA-POTI	PI
4249	91	SAA-PRACA DO LICEU	PI
3506	91	SAA-PRACA DO MARQUES	PI
3285	91	SAA-PRACA RIO BRANCO	PI
1122	91	SAA-REGENERACAO	PI
2533	91	SAA-RIBEIRO GONCALVE	PI
2618	91	SAA-S.FRANCISCO MARA	MA
1141	91	SAA-S.MIGUEL TAPUIO	PI
2658	91	SAA-S.PEDRO DO PIAUI	PI
2660	91	SAA-S.RAIMUNDO NONAT	PI
3963	91	SAA-SANTA CRUZ PIAUI	PI
3350	91	SAA-SAO BENEDITO	PI
3507	91	SAA-SAO CRISTOVAO	PI
0519	91	SAA-SAO JOAO PIAUI	PI
4031	91	SAA-SIMOES	PI
1148	91	SAA-SIMPLICIO MENDES	PI

0044	91	SAA-TERESINA	PI
4710	91	SAA-TERESINA SHOPPIN	PI
2726	91	SAA-TIMON	MA
4708	91	SAA-UFPI	PI
0243	91	SAA-UNIAO	PI
0596	91	SAA-URUCUI	PI
2761	91	SAA-VALENCA DO PIAUI	PI
3963	00	SANTA CRUZ DO PIAUI	PI
3350	00	SAO BENEDITO	PI
3507	00	SAO CRISTOVAO	PI
0519	00	SAO JOAO DO PIAUI	PI
0096	06	SAO JORGE	PI
1141	00	SAO MIGUEL DO TAPUIO	PI
2658	00	SAO PEDRO DO PIAUI	PI
2660	00	SAO RAIMUNDO NONATO	PI
0044	08	SEBRAE-PI	PI
0044	34	SEC.EDUCACAO-PI	PI
2255	02	SESC-PI-PRAIA	PI
4710	01	SHOPPING RIVERSIDE	PI
4031	00	SIMOES	PI
1148	00	SIMPLICIO MENDES	PI
0044	09	SOCIMOL	PI
0023	23	SUP.ELISEU MARTINS 5	PI
0023	01	SUPER.ELIZEU MARTINS	PI
3507	17	SUPERM.CARV.AV.HENRY	PI
0096	09	SUPERM.CARV.FLORIANO	PI
3507	18	SUPERM.CARVALHO-PI	PI
0023	22	SUPERM.E.MARTINS IV	PI
2660	02	SUPERM.PI KENO	PI
0589	01	SUPERM.PROGRESSO	PI
0096	07	SUPERM.QUARESMA	PI

ANEXO 03

==========

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

==========

A critério do concorrente, a habilitação poderá ser feita junto ao Banco, ou por meio do SICAF.

1. <u>HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO</u>

1.1 Para a habilitação junto ao Banco, o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.1.1 os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

1.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

1.1.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

1.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

1.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do concorrente, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

1.1.8 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Qualificação Técnica

1.1.9 CERTIDÃO de Registro no **C**onselho **R**egional de **E**ngenharia e **A**gronomia **(CREA) -** para a empresa e o profissional, caso o responsável técnico pelo serviço seja Engenheiro; e/ou, no **C**onselho de **A**rquitetura e **U**rbanismo **(CAU) -** para a empresa e o profissional, caso o responsável técnico pelo serviço seja Arquiteto, que comprove atividade relacionada com a parcela de maior relevância mencionada no subitem 1.1.10.

1.1.9.1 A CERTIDÃO RELATIVA À EMPRESA, acima mencionada, deverá ser apresentada dentro do ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS;

1.1.9.2 A CERTIDÃO RELATIVA AO RESPONSÁVEL TÉCNICO, acima mencionada, deverá ser apresentada na data da contratação;

1.1.10 Declaração constante do **ANEXO 16** de que, na data da formalização da ata, haverá, em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior, Engenheiro(s) Civil(s) **e** Engenheiro(s) Eletricista(s), detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação. Nesta declaração deverá ser informado a quantidade de responsáveis técnicos que a empresa se compromete a disponibilizar para atendimento das demandas do Banco, observando-se que para um mesmo proponente será permitida a adjudicação de, no máximo, **01 (um) lote** para cada conjunto de Responsáveis Técnicos.

As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Obra de reforma comercial bancária (Reformas e instalações civis diversas, incluindo alvenarias, estruturas, coberturas, pisos, forros, revestimentos, divisórias, vidraçaria, serralheria, pinturas, instalações hidráulicas de água e esgoto; Reformas e instalações prediais de rede lógica e elétrica em baixa tensão; Reformas e instalações de infraestrutura para sistemas de alarme e CFTV; Reformas e instalações de sistemas de combate e detecção de incêndio).

1.1.10.1 A comprovação da qualificação técnica exigida no item anterior dar-se-á, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, pela apresentação de:

a) cópia autenticada: da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo CONCORRENTE ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pelo CONCORRENTE, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa;

b) um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA, desde que atendam às exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no **subitem 1.1.10** retro (parcelas de maior relevância), admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo concorrente sob avaliação do Banco.

c) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada pela empresa não deve ser composta pelo somatório de outras certidões para a comprovação das parcelas de maior relevância, já que o grau de complexidade muda na medida em que a área e as características de uma obra são alteradas. A exigência para a compro-

vação da capacidade técnica mencionada se faz necessária uma vez que há uma maior complexidade para a execução de obras com área maior ou igual a 300 m², contemplando assim, a maioria dos serviços de construção civil que devem ser executados nas edificações do Banco do Brasil.

1.1.11 Declaração formal, constante do **ANEXO 16**, de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira:

1.1.12 certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do concorrente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura dos envelopes DOCUMENTOS;

1.1.12.1 para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

1.1.13 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o concorrente boa situação financeira;

1.1.13.1 no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

1.1.14 A comprovação da boa situação financeira do concorrente será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo a empresa apresentar resultado maior do que 1 (um) em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2. HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

2.1 O concorrente que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento, Gestão e Decreto nº 3.722, de 09.01.2001, e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

2.1.1 satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 22, Parágrafo 1° da Lei 8.666/93) que se processará junto ao SICAF;

2.1.2 o concorrente deverá atender às exigências para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

2.1.3 estar registrado no SICAF em linha de fornecimento compatível com o objeto deste Edital:
- 4545 Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais.

2.1.4 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

2.1.4.1 apresentar a documentação relacionada nos **itens 1.1.9 a 1.1.11** (qualificação técnica) deste **ANEXO.**

2.1.5 a comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta "on-line" ao Sistema SICAF, por ocasião da abertura dos envelopes "DOCUMENTOS";

2.1.6 os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer "Unidade Cadastradora" do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço http://www.comprasnet.gov.br;

2.1.7 na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o terceiro dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser apresentado, à "Comissão de Licitação", na Sessão de Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS", sob pena de inabilitação, o "Recibo de Solicitação de Serviço" - RSS. Neste caso, os trabalhos serão suspensos para procedimento de diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

2.1.8 ao concorrente inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação no momento da habilitação.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) apresentar os seguintes documentos complementares:

3.1.1 o concorrente deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior aos valores abaixo informados, por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 31, inc. I, da Lei nº 8.666/93:

LOTE	PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO
01	490.000,00
02	426.000,00
03	379.000,00
04	308.000,00
05	306.000,00

3.1.1.1 Somente poderá ser adjudicado mais de um lote ao PROPONENTE, se o seu patrimônio líquido for compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote.

3.1.2 declaração, constante do **ANEXO 16**, indicando a forma escolhida para habilitação, dentre as duas opções estipuladas no **item 11.2** do edital, ou seja, habilitação pela apresentação da documentação junto ao Banco ou por meio do SICAF;

3.1.3 declaração, constante do **ANEXO 16**, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

3.1.4 declaração, constante do **ANEXO 16**, quanto à existência ou inexistência, em seu quadro, de cônjuges, inclusive companheiros(as), parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do CENOP responsável pela licitação. Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário;

3.1.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **ANEXO 16**;

3.1.6 no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do **ANEXO 16;**

3.1.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

3.1.8 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO 16** deste edital.

4**.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelos membros da Comissão de Licitação.

5. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes DOCUMENTOS. Caso os documentos relacionados nos **subitens 1.1.4 a 1.1.8** deste Anexo sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6. Os concorrentes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na **fase** habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

7. O documento necessário para representação do concorrente na sessão de abertura, na forma exigida no **subitem 20.2, da Seção II**, deste Edital, deverá ser entregue à Comissão de Licitação APARTADO DOS ENVELOPES.

8. REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:

8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

CONCORRENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a) a declaração do vencedor de que trata a alínea anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas;

b) a prorrogação do prazo previsto na alínea “a” será sempre concedida pelo Banco, quanto requerida pelo CONCORRENTE, a não ser que exista urgência na contratação na contratação, devidamente justificada;

8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação; e

8.3 A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do instrumento contratual.

ANEXO 04

==========
Caderno de Encargos Genérico – Parte IV – Especificações de Serviços
==========

EM ANEXO, APÓS EDITAL, COM NUMERAÇÃO PRÓPRIA.

ANEXO 05

==========

CADERNO GERAL DE ENCARGOS

==========

Volume, editado em 1995, que contém normas e especificações básicas - Generalidades (G), Especificações de Materiais e Equipamentos (E) e Procedimentos (P) - não só para os serviços a serem executados, como também para outros mais, cuja aplicação, embora não prevista, possa tornar-se necessária. O Caderno Geral de Encargos está disponível em meio magnético, parte integrante do edital, disponibilizado aos licitantes.

ANEXO 06

==========
ORÇAMENTO ESTIMADO DO BANCO
==========

EM ANEXO, APÓS EDITAL, COM NUMERAÇÃO PRÓPRIA.

ANEXO 07

==========

ORÇAMENTO DETALHADO – RESUMO

==========

MODELO

NOME DA CONCORRENTE:	NOME DA JURISDIÇÃO:
	Rede de agências do estado de xxx
LICITAÇÃO N.º: 2015/10928 (7421)	**DATA DA PROPOSTA:**

FINALIDADE DA OBRA:

ITEM DO ORÇAMENTO	**VALOR COM BDI - R$**			**%**
	Mão-de-obra	Material	Total	
01. PRELIMINARES				
02. IMPLANTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO				
03. MOVIMENTO DE TERRA				
04. FUNDAÇÕES				
05. ESTRUTURA				
06. ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES				
07. COBERTURA				
08. IMPERMEABILIZAÇÃO				
10. PAVIMENTAÇÃO				
11. REVESTIMENTOS				
12. DIVISÓRIAS, FORROS E PISOS-FALSOS				
13. CARPINTARIA / MARCENARIA				
14. SERRALHARIA				
15. FERRAGENS				
16. VIDRAÇARIA				
17. PINTURA				
18. ENCERAMENTO E LUSTRAÇÃO				
19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
20. INSTALAÇÕES DE ÁGUA				
21. INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO				
22. INSTAL. DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS				
26. INST.DE AR COND., VENT. E AQUECIMENTO				
26.1 DIFUSORES E CAIXAS PLENUM				
26.2 GRELHAS, VENEZIANAS E TOMADAS DE AR EXTERNO				
26.3 REGISTROS (DAMPERS CONTROLADORES DE VAZÃO)				
26.4 REDE DE DUTOS				
26.5 TUBULAÇÃO DE COBRE				
26.6 GASES				
26.7 DIVERSOS				
28. EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E DE COZINHA				
29. DIVERSOS				
30. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL				
Totais				
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI- R$				
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI: %				

ANEXO 08

==========

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

==========

MODELO:

BANCO DO BRASIL

Modelo de Cronograma Físico-Financeiro de Desenvolvimento
X
Desembolsos da Obra de Construção ou Reforma do Prédio da Ag._____

Itens conforme sequência do Caderno de Encargos (Parte IV)	1ª Etapa/ Prestação 2% VT	2ª Etapa/ Prestação 2% VT	3ª Etapa/ Prestação 2% VT	4ª Etapa/ Prestação 3% VT	5ª Etapa/ Prestação 8% VT	6ª Etapa/ Prestação 6% VT	7ª Etapa/ Prestação 9% VT	8ª Etapa/ Prestação 5% VT	9ª Etapa/ Prestação 4% VT	10ª Etapa/ Prestação 6% VT	11ª Etapa/ Prestação 5% VT	12ª Etapa/ Prestação 8% VT	13ª Etapa/ Prestação 8% VT	14ª Etapa/ Prestação 6% VT	15ª Etapa/ Prestação 6% VT	16ª Etapa/ Prestação 8% VT	17ª Etapa/ Prestação 7% VT	18ª Etapa/ Prestação 5% VT	TOTAIS POR ITEM R$
01 - Preliminares																			
02 - Instalação e Administração da Obra																			
03 - Movimento de Terras																			
04 - Fundações																			
05 - Estrutura																			
06 - Alvenaria																			
07 - Cobertura																			
08 - Impermeabilização																			
09 - Tratamento Térmico																			
10 - Pavimentação																			
11 - Revestimento																			
12 - Forros e Pisos Falsos																			
13 - Carpintaria																			
14 - Serralheria																			
15 - Ferragens																			
16 - Vidraçaria																			
17 - Pintura																			
18 - Lustração e Enceramento																			
19 - Instalações Elétrica e Telecomunicações																			
20 - Instalação de Água																			
21 - Instalação Contra Incêndio																			
22 - Instalações Sanitárias de Esgotos e de Águas Pluviais																			
23 - Instalações Especiais																			
24 - Instalação de Gás																			
25 - Instalação de Transporte Vertical																			
26 - Instalação de Condicionamento de Ar e Ventilação Mecânica																			
27 - Lixo																			
28 - Equipamentos Sanitários e de Cozinha																			
29 - Diversos																			
30 - Limpeza Geral e Verificação Final																			
Sub-Totais																			
BDI(%)																			
TOTAIS																			
Datas prováveis de conclusão das etapas																			

OBS: Se a garantia adotada for a "caução", o cronograma totalizará 95% do valor contratual

cronofi_v1.doc

ANEXO 09

==========
MODELO DO CRONOGRAMA DESCRITIVO
==========

CRONOGRAMA DESCRITIVO DE OBRA

PRIMEIRA PARCELA

- ...% (por extenso) do valor de cada instrumento
- data limite para conclusão dos serviços: ../../..
- pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

a) executado 27% dos serviços preliminares
b) concluído 100% da implantação
c) concluído 100% da alvenaria
d) concluído 100% da desmontagem da rede de dutos (ar condicionado)
e) executado 60% da instalação de água
f) executado 40% da instalação de esgoto
g) executado 15% da instalação elétrica e telefônica
h) administração, limpeza e consumos permanentes da obra

SEGUNDA PARCELA

- ...% (por extenso) do valor contratual
- data limite para conclusão dos serviços: ../../..
- pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

a) executado 25% da pavimentação
b) executado 40% da cobertura
c) executado 40% do revestimento
d) executado 30% das instalações de ar condicionado
e) executado 100% da instalação de água
f) executado 100% da instalação de esgoto
g) executado 40% da instalação elétrica e telefônica
h) executado 20% das instalações "on-line"
i) executado 20% da carpintaria
j) executado 40% da serralheria
k) concluído 100% da impermeabilização
l) administração, limpeza e consumos permanentes da obra

TERCEIRA PARCELA

- ...% (por extenso)do valor contratual
- data limite para conclusão dos serviços: ../../..
- pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

a) executado 60% da pavimentação
b) executado 100% da cobertura
c) executado 60% do revestimento
d) executado 50% das instalações de ar condicionado
e) executado 40% da instalação elétrica e telefônica
f) executado 30% das instalações "on-line"
g) executado 40% da carpintaria
h) executado 80% da serralheria
i) concluído 20% das ferragens

j) executado 20% das pinturas
k) executado 30% dos equipamentos sanitários e de cozinha
l) administração, limpeza e consumos permanentes da obra

QUARTA PARCELA

- ...% (por extenso) do valor contratual
- data limite para conclusão dos serviços: ../../..
- pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

a) executado 85% da pavimentação
b) executado 90% do revestimento
c) executado 80% das instalações de ar condicionado
d) executado 60% da instalação elétrica e telefônica
e) concluído 40% das instalações "on-line"
f) executado 70% da carpintaria
g) executado 100% da serralheria
h) concluído 60% das ferragens
i) executado 50% das pinturas
j) executado 80% dos equipamentos sanitários e de cozinha
k) executado 30% do forro
l) executado 60% da vidraçaria
m) executado 60% dos diversos
n) administração, limpeza e consumos permanentes da obra

QUINTA PARCELA

- ...% (por extenso)
- data limite para conclusão dos serviços: ../../..
- pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

a) executado 90% das instalações de ar condicionado
b) executado 85% da instalação elétrica e telefônica
c) executado 80% das instalações "on-line"
d) executado 90% da ferragem
e) executado 90% da pintura
f) executado 100% dos equipamentos sanitários e de cozinha
g) executado 80% do forro
h) executado 85% da vidraçaria
i) executado 100% dos diversos
j) executado 90% de lustração e enceramento
k) concluído 100% das instalações contra incêndio
l) administração, limpeza e consumos permanentes da obra

SEXTA PARCELA

- ...% (por extenso) do valor contratual
- data limite para conclusão dos serviços: ../../..
- pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

a) executado 100% das instalações de ar condicionado
b) executado 100% da pavimentação
c) executado 100% da instalação elétrica e telefônica
d) executado 100% das instalações "on-line"
e) executado 100% da ferragem
f) executado 100% da pintura
g) executado 100% do revestimento
h) executado 100% do forro
i) executado 100% da vidraçaria

j) executado 100% da carpintaria
k) concluídos todos os serviços contratados devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO do BANCO.,
l) entregues os Certificados de Garantia dos equipamentos de Condicionamento de Ar e contrato de manutenção gratuita
m) entregues os projetos atualizados
n) assinado o Termo de Recebimento da obra e/ou serviços contratados
o) administração, limpeza e consumos permanentes da obra

ANEXO 10

==========
MODELO DO TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO
==========

A empresa construtora ....., inscrita no CNPJ sob número ....., doravante designada simplesmente DEPOSITÁRIA, por seus representantes legais (Diretores) abaixo assinados, Srs. ..... e ..... declara que:

a) na qualidade de fiel-depositária, responsabilidade que ora assume sob as penas da lei, se obriga a receber, em nome e à ordem do Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob numero 00.000.000/.....-..... - CENOP ....., doravante denominado simplesmente BANCO, para armazenar nos depósitos .....(discriminar onde o material/equipamento ficará depositado), até sua aplicação final na obra, designados pelo BANCO ou de comum acordo;

b) o declarante, como prova de recebimento do material/equipamento .....(descrever o equipamento), destinado a .....(citar a dependência) do BANCO, passará ao mesmo um recibo que conterá a especificação completa do material/equipamento, constante da .....parcela de pagamento, relativa ao contrato de .../.../..., firmado entre as partes, material/equipamento esse por ele adquirido diretamente e pago pelo BANCO, nesta oportunidade, tendo sido tudo conferido e achado certo;

c) está ciente de que o material/equipamento uma vez recebido pelo declarante, não poderá ser retirado dos depósitos sem ordem expressa do BANCO;

d) em virtude da responsabilidade que ora assume, obriga-se o declarante:

I. a entregar o material/equipamento sob sua responsabilidade a outro depositário que em qualquer tempo seja nomeado, ao próprio BANCO ou a quem este expressamente indicar, logo que assim exigido;

II. a facultar a verificação da existência e do estado do referido material/equipamento depositado, pelo BANCO ou prepostos que este designar, pela forma que o BANCO entender ou julgar conveniente, e a franquear-lhe, a qualquer tempo, a visita aos depósitos e o exame do material/equipamento, inclusive quanto à quantidade;

III. a zelar pela manutenção ideal do estado do material/equipamento, adotando imediatamente as medidas tendentes a preservar o perfeito estado em que lhe é entregue - como expressamente o declara - o material/equipamento depositado, inclusive segurando em nome do BANCO todos os bens depositados que estejam sujeitos a riscos objeto de seguro, contratando a cobertura com Companhia que seja previamente aceita pelo BANCO;

IV. a registrar este Termo no Cartório de Títulos e Documentos, apresentando ao CENOP ..... os respectivos comprovantes.

e) os serviços de fiel-depositário, inclusive frete, objeto deste compromisso, estão isentos de qualquer despesa para o BANCO;

f) para os efeitos penais, todos os atos que importarem em violação das estipulações do presente instrumento considerar-se-ão praticados pelos diretores da empresa, abaixo assinados, quer responderão conjunta e solidariamente pelas obrigações de fiéis-depositários do material/equipamento entregue a sua guarda.

Assim, para os fins de direito, assinam o presente em 4 (quatro) vias, do mesmo teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo.

(Local e data) RECONHECIMENTO DE FIRMAS:

(ASSINATURAS)

TESTEMUNHAS: (duas)

ANEXO 11

==========
MINUTA DE PROCURAÇÃO
==========

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da CONCORRÊNCIA n.º ..... que se realizará no ..... (Nome e endereço da dependência)

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: a presente procuração deverá ser assinada por representante legal do concorrente, com firma reconhecida em cartório

ANEXO 12

==========
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
==========

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....(7421)

VIGÊNCIA: _____/_____/_____ à _____/_____/_____
(INDICAR A VIGÊNCIA – INICIA NO DIA EM QUE SAIR PUBLICADO O VENCEDOR NO D.O.U)

AOS ..... DIAS DO MÊS DE ..... DO ANO DE DOIS MIL E ....., NAS DEPENDÊNCIAS DO CENOP LOG SÃO PAULO, SITUADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 32, 16º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO (SP) O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O N.° 00.000.000/5839-44, ADIANTE DENOMINADO **BANCO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ..... ***(NOME E QUALIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR)***, NOS TERMOS DAS LEIS N.os 8.666, DE 21.06.1993, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E DO DECRETO Nº. 7.892, DE 23.01.2013, O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NA CONCORRÊNCIA Nº 2015/10928 (7421), PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ..... ***(DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA)*** OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF **(NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR)**, ADIANTE DENOMINADA **PRESTADOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) ***..... (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S))***, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE MINUTA-PADRÃO DE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO DIJUR-COJUR/CONSU N.º 15349, de 11.10.2006, E NOTA JURÍDICA DIJUR-CTRIS/ADLIC Nº 2013/804, DE 18.03.2013. A minuta específica foi aprovada pelo PARECER AJURE SÃO PAULO/CONSPUBL nº 0000049012-001.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, junto ao prestador e de acordo com as condições e especificações constantes do Edital, para eventuais e futuras contratações dos serviços projetados e especificados, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), constantes do **Documento 01** para cada uma das solicitações de serviços, incluindo todo o necessário para execução dos serviços de conservação de Agências e Postos Bancários para melhoria de ambiência no roteiro dos Estados da Bahia, Sergipe, Piauí e nos cinco municípios (Barão de Grajaú, Matões, Parnarama, São Francisco do Maranhão e Tímon) do Estado do Maranhão.

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Ressalvada a vedação constante do **Parágrafo Primeiro**, a presente Ata poderá sofrer alterações, a critério do BANCO e mediante aviso formal ao FORNECEDOR, e por meio de aditivo contratual, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo **prazo de 12 (doze)** meses, vedada eventual prorrogação, a partir da data de sua publicação no D.O.U., prazo em que o PRESTADOR se obriga a prestar os serviços de acordo com o estabelecido na **Cláusula Nona** desta Ata.

NO CASO DE ACIONAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATÁ DEVERÁ CORRESPONDER AO PRAZO REMANESCENTE, SE FOR O CASO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO CONFECCIONAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo Segundo - A rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

Parágrafo Quarto - As responsabilidades imputadas ao PRESTADOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão do contrato.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **"Documento n.º 1"**, anexo à presente Ata.

INCLUIR O PARÁGRAFO A SEGUIR SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO CONFECCIONAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Parágrafo Único – O(s) preço(s) do(s) fornecedor(es) que constitui(em) o Cadastro de Reserva e a respectiva ordem de classificação no certame constarão do "Termo de Cadastro de Reserva" que, a partir de sua assinatura, passará a ser parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - Caso ocorra a demanda total do(s) serviço(s), o BANCO pagará ao PRESTADOR o valor total estimado de R$ .....(.....).

NO CASO DE ACIONAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA, O VALOR TOTAL ESTIMADO DEVERÁ CORRESPONDER AO REMANESCENTE, SE FOR O CASO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA.

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo PRESTADOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos, inclusive o ICMS que o PRESTADOR está obrigado a recolher integralmente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Correrão por conta do PRESTADOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos bens no local indicado na **Cláusula Quinta** desta Ata.

Parágrafo Terceiro – É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

OPERACIONALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA – As prestações dos serviços, cujos preços unitários ora registramos serão solicitadas mediante a apresentação da Solicitação de Serviços correspondente, conforme **ANEXO 14** do edital, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Serviço conterá, sucintamente:
a) número da Ata;
b) quantitativos;
c) especificação dos serviços;
d) local de realização dos serviços;
e) valor global do evento;
f) prazos de execução;
g) nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – Após o recebimento da Solicitação de Serviços, via e-mail, o PRESTADOR terá **05 (cinco) dias úteis para análise** do orçamento e dos projetos do evento a ser contratado. Até o final deste prazo, o prestador deverá devolver, via e-mail, cópia digitalizada da Solicitação de Serviços e do correspondente orçamento, ambos devidamente assinados, para fins de concordância formal aos quantitativos e serviços estipulados. Em caso de alguma discordância esta deverá ser formalizada via e-mail. O BANCO deverá verificar e corrigir as possíveis omissões de itens projetados/especificados. Após estas correções informadas ao PRESTADOR, este terá **02 (dois) dias úteis** para elaborar o cronograma físico-financeiro e o cronograma descritivo de obra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO. As comunicações e formalizações nesta fase de análise se darão, preferencialmente, via e-mail.

Parágrafo Terceiro – Caso o PRESTADOR não apresente os cronogramas no prazo devido serão realizados os procedimentos citados nos **subitens 18.4 e 18.5 do edital**.

Parágrafo Quarto – Após formalizada a análise, o PRESTADOR de serviços será convocado para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar o instrumento contratual. A partir da assinatura do instrumento contratual, o PRESTADOR terá **até 10 (dez) dias corridos** para mobilização e dar início a cada reforma. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

Parágrafo Quinto – Os cronogramas das obras conterão etapas, com prazo entre uma e outra de no mínimo **15 (quinze) dias corridos**.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - As condições de pagamentos serão previstas em cada contrato.

Parágrafo Primeiro - Constatando o BANCO qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida ao PRESTADOR, em no máximo **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o BANCO terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade do PRESTADOR, junto a qualquer agência do BANCO, poderão ser compensados com recursos oriundos desta Ata, respeitadas as formalidade legais.

(INCLUIR A SEGUINTE CLÁUSULA E RENUMERAR AS SEGUINTES SOMENTE SE A CONTRATADA FOR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES, E SE O OBJETO DO CONTRATO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CITADAS NOS INCISOS DO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NÃO SE ENCONTRAR RESSALVADO DENTRE AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CITADO ARTIGO, CONFORME ORIENTAÇÕES DA IN 335-2.22)
CLÁUSULA …. - A CONTRATADA, na condição de ..... (ME ou EPP) optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto da presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenci-

ado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao art. 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – Todas as formas de garantia estão previstas no instrumento contratual de cada obra.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO, podendo ser efetuadas simultaneamente.

Parágrafo Primeiro - A existência dos preços registrados não obriga o BANCO a firmar as solicitações unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro dos Preços, o PRESTADOR será OBRIGADO a prestação de serviços desde que obedecidas as condições do Edital de Concorrência para Registro de Preços que precedeu à formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto - Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços do mercado, o BANCO solicitará ao PRESTADOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço será cancelado, podendo ser convocados os PRESTADORES integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto - A documentação referida nos parágrafos anteriores passará a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - A solicitação de serviços será precedida de preenchimento, pelo BANCO, do respectivo formulário “SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS”, que será entregue ao PRESTADOR.

Parágrafo Oitavo – No caso de instalação de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa a importação (declaração de importação, etc.)

Parágrafo Nono - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Solicitação de Serviços, da presente Ata ou do contrato, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do PRESTADOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) pelo BANCO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I. o PRESTADOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços ou dos contratos;
II. o PRESTADOR não retirar a Solicitação de Serviços, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;
III. o PRESTADOR der causa a rescisão administrativa do contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do BANCO;
IV. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;
V. o preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e o PRESTADOR não aceitar reduzi-lo;
VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.

b) pelo PRESTADOR, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do PRESTADOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do PRESTADOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

(INCLUIR ESTE PARÁGRAFO SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)
Parágrafo Quarto – No caso de cancelamento do Registro de Preços, bem como da exclusão do proponente vencedor nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, o Banco poderá convocar o próximo fornecedor, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O PRESTADOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do PRESTADOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se o PRESTADOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta **Cláusula** deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - O PRESTADOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta **Cláusula**, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do PRESTADOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto - Sendo o PRESTADOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto - O BANCO se reserva o direito de rescindir administrativamente a Ata quando, por ocasião do pagamento, o PRESTADOR não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta **Cláusula.** A rescisão se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O PRESTADOR declara e obriga-se a:

a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O PRESTADOR declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet,* endereço: http://www.bb.com.br (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o PRESTADOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado ao BANCO ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será de responsabilidade do PRESTADOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O PRESTADOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da

empresa.

Parágrafo Único – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado ao PRESTADOR caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O PRESTADOR não poderá utilizar o nome do BANCO, ou sua qualidade de PRESTADOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do PRESTADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São assegurados ao BANCO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as condições de pagamento e garantias serão informadas em cada instrumento contratual **(Documento 03 ou Documento 04 do ANEXO 12 do Edital)** vinculados aos Pedidos de Execução de Serviços.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os atos praticados pelo PRESTADOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-no às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias por período não superior a 2 (dois) anos,
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o BANCO, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata ou do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O BANCO poderá aplicar, ao PRESTADOR, multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de cada objeto contratado, descrito na **Cláusula Primeira**.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, a sua cobrança não isentará o PRESTADOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada ao PRESTADOR e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - O PRESTADOR desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando a frustar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o PRESTADOR idoneidade para contratar com o BANCO;
i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
j) descumprimento das obrigações desta Ata, especialmente àquelas relativas às características dos serviços, qualidade, prazo de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao BANCO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA **–** Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no documento nº 02 do Ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da proposta apresentada pelo PRESTADOR.

(UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)
Parágrafo Único. O TERMO DE CADASTRO DE RESERVA, a partir de sua assinatura, passará a ser parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em **3 (três) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO PAULO, .. DE ..... DE .....

BANCO DO BRASIL S.A.
CENOP LOGÍSTICA SÃO PAULO (SP)

..... NOME	..... NOME .....
….. CARGO …..	..... CARGO .....

..... EMPRESA .....

..... NOME DE QUEM ASSINARÁ A ATA .....
..... QUALIFICAÇÃO DE QUEM ASSINARÁ A ATA .....

Testemunhas:

==========

Documento n.º 01 da Ata de Registro de Preço
Preços Registrados

==========

Documento integrante da Ata de Registro de Preços n.º ...../....., celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. e ..... (NOME DA EMPRESA), localizada na ..... (DETERMINAR O ENDEREÇO), que teve seus(s) preço(s) registrado(s) em face à realização da Concorrência n.º ..... para Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS

(OBS,: NA CONFECÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INSERIR PLANILHA FINAL DA EMPRESA VENCEDORA)

SÃO PAULO, .. DE ..... DE .....

BANCO DO BRASIL S.A.
CENOP LOGÍSTICA SÃO PAULO (SP)

..... NOME	..... NOME .....
….. CARGO …..	..... CARGO .....

..... EMPRESA .....

..... NOME DE QUEM ASSINARÁ A ATA .....
..... QUALIFICAÇÃO DE QUEM ASSINARÁ A ATA .....

Testemunhas:

==========

Documento n.º 02 da Ata de Registro de Preço

Minuta de Termo de Compromisso de Responsabilidade Socioambiental e Combate à Corrupção

==========

A contratada.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

I. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

II. Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

III. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

IV. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

V. Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

VI. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

VII. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

VIII. Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

IX. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.

X. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

XI. Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;

XII. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer funcionário desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil.

XIII. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

XIV. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Banco do Brasil;

XV. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

XVI. Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

I- Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

II- O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

III- Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

IV- Que o descumprimento dos itens XI a XVI ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993,

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

São Paulo, .. de ..... de .....

_____

... NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA ...

... QUALIFICAÇÃO ...

==========

Documento nº 03 da Ata de Registro de Preços
Minuta de Contrato

==========

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DECORRENTE DA ***CONCORRÊNCIA-REGISTRO DE PREÇO N.º 2015/10928 (7421), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º....., SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º.....,***, REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666, DE 21.06.93, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, O DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007, O DECRETO Nº 7.892, DE 23.01.2013 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO, O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO..... ***(INDICAR CNPJ)***, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) DA DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS / CESUP – LICITAÇÕES (SP), Área ..... SR.(S) ..... ***(NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO DO(S) ADMINISTRADOR(ES))*** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... ***(DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ* OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF *– DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR)***, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) ..... ***(NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S))***, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER COJUR/CONSU Nº 13.884, DE 03.02.2003 E NOTA JURÍDICA COJUR/CONSU Nº 4.436, DE 01.07.2004, PARECER JURÍDICO DIJUR - COJUR/CONSU nº 14722 de 05.05.2005 E A MINUTA ESPECÍFICA PELO PARECER AJURE SÃO PAULO/CONSPUBL nº 0000049012-001:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto o serviço, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, a ser feita pela CONTRATADA no imóvel, na cidade de ..... ***(LOCALIDADE OU NESTA CIDADE)***, e que assim se descreve e caracteriza: .....***(DIMENSÕES, ÁREA, ENDEREÇO ETC.)***

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da reforma no CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma das instruções do INSS. ***(UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO O NÚCLEO DE ENGENHARIA INFORMAR A NECESSIDADE DE MATRÍCULA NO INSS – RENUMERAR OS DEMAIS PARÁGRAFOS, QUANDO NECESSÁRIO).***

Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial. A subcontratação somente será admitida na situação prevista na **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual, o presente Contrato poderá sofrer acréscimos de até 50% (cinqüenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento). Mediante acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido neste parágrafo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e aprovados pelas autoridades competentes e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato e como se nele transcritos estivessem, os documentos a seguir mencionados:

a) Edital de Licitação;
b) Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços);
c) Projetos;
d) Cronogramas Físico-Financeiro e Descritivo da obra;
e) Norma para Reajuste de Preços de Contratos, contida no Decreto nº 1.054, de 07.02.94, e demais disposições complementares;
f) Caderno Geral de Encargos (CGE) - Edição 1995, Partes I, II e III, de pleno conhecimento das partes, e integralmente registrado e arquivado em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício de Brasília, Capital Federal, sob o número 218504, do qual a CONTRATADA recebe um exemplar, neste momento, em perfeita ordem, autenticado pelo CONTRATANTE;
g) Ata de Registro de Preços e documentos anexos.

Discrepâncias, Prioridades e Interpretação

CLÁUSULA TERCEIRA - Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) em caso de divergência entre o contido em uma Especificação de Materiais e Equipamentos - “E” ou Procedimentos - “P” e o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços), prevalecerá sempre este último;

b) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

c) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) e os desenhos especializados - estrutural e instalações - prevalecerão sempre os últimos;

d) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;

e) em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

f) em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

g) em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas “G”, “E” e “P” do Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) ou do Edital de Licitação, será consultado o CONTRATANTE;

h) em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados (estrutural e instalações), prevalecerão os projetos especializados.

Parágrafo Único – Para fins do presente Contrato, a FISCALIZAÇÃO será composta por equipe de funcionários integrantes do Núcleo de Engenharia do CONTRATANTE, credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços, responsáveis por zelar pela boa execução de todos os serviços contratados, observando o cumprimento de todos os dispositivos contratuais.

RECEBIMENTO DAS OBRAS

Recebimento Provisório

CLÁUSULA QUARTA - Quando as obras e serviços contratados ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com o previsto neste Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE e pelo representante legal da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - As duas primeiras vias ficarão em poder do CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Quando houver interesse do CONTRATANTE, a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório.

Parágrafo Terceiro - O Recebimento Provisório somente ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

a) entrega do “HABITE-SE” da obra, quando exigido pela autoridade local;
b) entrega ao CONTRATANTE de todos os projetos atualizados (“AS BUILT”);
c) conclusão dos Serviços Extraordinários, feitas as Apropriações e efetuados os respectivos pagamentos; e
d) fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados, conforme descrito no Caderno Geral de Encargos e Caderno de Encargos - Parte IV ou Especificações de Serviços:
   I - certificados de aprovação de instalações e/ou equipamentos por parte de órgãos fiscais do Governo;
   II - certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;
   III - compromisso de manutenção gratuita; e
   IV - Manuais de Operação e Manutenção de Máquinas, Instalações e Equipamentos.

Recebimento Definitivo

CLÁUSULA QUINTA - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, quando deverão ter sido satisfeitas as condições a seguir:

a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;
a) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados na obra;
b) entregue a Certidão Negativa de Débito (CND) para averbação da obra, emitida diretamente pela agência do INSS.
   (UTILIZAR ESTA ALÍNEA QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR NECESSIDADE DE MATRÍCULA NO CEI)
c) baixa, se for o caso, de duplicidade de matrícula CEI aberta no CNPJ da dependência beneficiária da obra.
   (UTILIZAR ESTA ALÍNEA QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR NECESSIDADE DE MATRÍCULA NO CEI)

Parágrafo Primeiro - Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas na **Cláusula Trigésima** deste Contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após a assinatura do mesmo, o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - O prazo global para execução de todas as obras e serviços é de .....***(por extenso)*** dias corridos a contar da data de início dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao término desse prazo, ditos serviços e obras inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigidas pelas autoridades competentes.

Parágrafo Segundo - As obras e serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de contagem do prazo global, as obras e serviços serão considerados concluídos na data do Recebimento Provisório previsto na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço global inicial para a execução das obras e serviços é de R$ ..... ***(...por extenso)***, dividido em ..... ***(...por extenso)*** parcelas, calculado o valor de cada uma delas na base de percentual sobre o preço global, conforme a seguir. Cada parcela do preço só será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, constantes nos cronogramas físico-financeiro e descritivo:

Nº PARCELA	**PERCENTUAL**	**VALOR (R$)**	**DATA-LIMITE PARA CONCLUSÃO DA ETAPA**
01	%		DD.MM.AA
02	%		DD.MM.AA
03	%		DD.MM.AA
04	%		DD.MM.AA
05	%		DD.MM.AA
.	.		.
.	.		.
.	.		.
ÚLTIMA	%		DD.MM.AA

Parágrafo Primeiro – O valor total do MATERIAL (E/OU EQUIPAMENTO) a ser utilizado nos serviços correspondente a R$ ....., conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DESCRITIVO DA OBRA, assim discriminados:

Nº PARCELA	**VALOR MATERIAL (R$) (E/OU EQUIPAMENTOS)**	**VALOR (R$)**	**TOTAL**
01			
02			
03			
04			
05			
.			
.			
.			
ÚLTIMA			

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos licitantes.

PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será creditado em conta-corrente mantida pela CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação formal dos

respectivos documentos de cobrança previstos na **Cláusula Décima** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - As despesas estão previstas no orçamento do Banco, no item .... **(PREENCHER CONFORME ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR)**

CLÁUSULA NONA - Por ocasião do pagamento das parcelas estabelecidas na **Cláusula Sétima** deste Contrato e de eventuais Serviços Extraordinários, a CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal/fatura os seguintes comprovantes de regularidade:

a) dos recolhimentos ao INSS, conforme legislação vigente, incidente sobre os valores dos serviços subcontratados (GPS, GFIP e nota fiscal/fatura ou recibo da prestação dos serviços da subempreiteira), na forma das instruções do INSS, exigíveis até a data de apresentação da cobrança.

(Parágrafo Primeiro) - Os documentos comprobatórios da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS relativos aos serviços subcontratados e do FGTS serão emitidos única e exclusivamente para esta obra, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com o próprio CONTRATANTE.

(UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR A NECESSIDADE DE MATRÍCULA PARA A OBRA).

(Parágrafo Primeiro) **-** Os documentos comprobatórios dos recolhimentos ao INSS relativos aos serviços subcontratados e do FGTS serão emitidos única e exclusivamente para esta obra, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com o próprio CONTRATANTE.
(UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR NÃO SER NECESSÁRIO A FORMALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA A OBRA).

(Parágrafo Segundo) – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente e até o dia 10 de cada mês, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – específica para a obra, identificada pela matrícula CEI, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior. A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos trabalhadores), que relaciona todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços.

(UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR A NECESSIDADE DE MATRÍCULA PARA A OBRA).

(Parágrafo Segundo) – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente e até o dia 10 de cada mês, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – comprovadamente entregue na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento exigível imediatamente anterior. A GFIP deverá:

a) ser preenchida em nome da CONTRATADA;
b) relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços (RE); e
c) ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do CONTRATANTE ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação do estabelecimento do CONTRATANTE onde tais serviços foram prestados.

(UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR NÃO SER NECESSÁRIO A FORMALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA A OBRA).

Parágrafo Terceiro – Exceto a GFIP, os documentos exigidos neste Contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não apresentar os documentos relacionados nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência, anexando o documento de cobrança adequado (nota fiscal, fatura, nota-fiscal-fatura ou recibo e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (se exigido no local da prestação do serviço) discriminando todas as importâncias devidas. Deverão ser emitidos documentos de cobrança distintos para as parcelas deste Contrato e para as parcelas relativas a cada Serviço Extraordinário eventualmente contratado. Eventuais deduções relativas às Apropriações (SUPRESSÕES) serão registradas/deduzidas no documento de cobrança relativo à parcela onde o serviço suprimido deveria ser originalmente cobrado.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura ou recibo deverá conter:

a) informação quanto à agência e número da conta corrente da CONTRATADA, para depósito;
b) o número do Contrato, o objeto contratual, a etapa da reforma e o período em que foi realizada;
c) a matrícula no CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI e o endereço da reforma, na forma das instruções do INSS
(UTILIZAR ESTA ALÍNEA QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR A NECESSIDADE DE MATRÍCULA)

Parágrafo Segundo – A emissão e apresentação da fatura pela CONTRATADA somente deverá ocorrer após autorização expressa do CONTRATANTE, seja por intermédio de Ordem de Serviço ou mediante correspondência informando o cumprimento da etapa contratual. A data desta “autorização expressa” será considerada como a da aferição do adimplemento das obrigações contratuais, mencionada na **Cláusula Oitava** deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do Banco do Brasil S.A. - ..... ***(DEPENDÊNCIA DA OBRA, CNPJ E ENDEREÇO)***, e apresentadas para pagamento na CENOP LOGÍSTICA BELO HORIZONTE – MG localizado na Rua Bahia, 2500 – 6º andar – Bairro Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30160-012, acompanhadas dos documentos relacionados na **Cláusula Nona** deste Contrato.

Parágrafo Quarto - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade no documento de cobrança (nota fiscal, fatura, nota fiscal-fatura ou recibo ou ainda no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, este será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Serviços Extraordinários (acréscimos), definidos na **Cláusula Décima Segunda**, serão orçados em moeda corrente com base nos mesmos preços e condições inicialmente pactuados no contrato, e os pagamentos serão processados mediante apresentação das faturas ao CONTRATANTE, após atestada a conclusão dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO e antes do Recebimento Provisório previsto na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, para os Serviços Extraordinários cujos preços unitários não houverem sido orçados no Contrato, os valores serão fixados mediante acordo entre as partes, observado o preço praticado no mercado e respeitados os limites estabelecidos no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira**.

Parágrafo Segundo - As apropriações pelo CONTRATANTE dos valores referentes às supressões ou diminuições quantitativas do objeto deste Contrato, realizadas em virtude de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, serão realizadas por ocasião do pagamento das respectivas parcelas, ou quando do acerto dos Serviços Extraordinários.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos ou modificações, nos projetos e/ou especificações fornecidos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE dentro dos limites previstos no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os acréscimos e/ou modificações serão objeto de “orçamento/proposta” a ser submetido pela CONTRATADA, para exame e aprovação do CONTRATANTE, onde deverão constar, além dos custos diretos dos serviços, todas as despesas indiretas incidentes, tais como: repouso remunerado da mão-de-obra, encargos sociais, despesas legais, seguros, administração, benefícios etc.

Parágrafo Segundo - A forma e apresentação do “orçamento/proposta” serão estabelecidas de comum acordo entre as partes, devendo, contudo, constar da citada documentação o seguinte: prazo de execução, forma de pagamento, forma de reajustamento (se for o caso), unidades, quantidades, valores unitários e totais.

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA poderá subcontratar obras e serviços, que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, como por exemplo: ar condicionado, instalações elétricas, impermeabilização, serralharia, vidraçaria e restaurações, sempre em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE não admitirá a subcontratação de obras, fornecimentos e serviços com empresa que possua em seu quadro funcionário de qualquer CENOP Logística ou GENOP, da Gerência de Patrimônio Arquitetura e Engenharia - GEPAE, ou membro da Administração do CONTRATANTE como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou acionista controlador ou responsável técnico.

Parágrafo Segundo - A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) permitidos no **“caput” desta Cláusula**, somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetidas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, atendendo ao seguinte:

I - Apresentar documento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois da assinatura deste instrumento, indicando a(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s) para a execução do(s) serviço(s) especializado(s). Tal documento deverá discriminar o(s) nome(s) da(s) empresa(s), endereço(s), CNPJ e o(s) serviço(s) que será(ão) a ela(s) subcontratado(s);

II - Demonstrar de que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) possui(em), em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada: da Carteira de Trabalho assinada pela SUBCONTRATADA ou do Livro de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela SUBCONTRATADA, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto contratado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da SUBCONTRATADA;

III - A comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA, desde que atendam às exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela

CONTRATADA, sob avaliação do BANCO.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - As empresas e profissionais indicados em conformidade com o **Parágrafo Terceiro** serão os Responsáveis Técnicos-RT pelos serviços relativos às parcelas da obra para as quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA e apresentar cópias ao CONTRATADO, que as repassará ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os PROJETOS e/ou as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

Parágrafo Sexto - Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

ENSAIOS E PROVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão, sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Cumprirá à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

b) observar as leis, regulamentos e posturas edílicas referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção da obra e do engenheiro residente) e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) PROJETO(S);

c) pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS) quando o recolhimento não couber ao CONTRATANTE segundo a legislação municipal, as despesas de consumo de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente às obras e serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

d) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, as suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

e) efetuar a retenção, conforme legislação vigente, referente à contribuição previdenciária incidente sobre os serviços subcontratados, na forma das instruções normativas do INSS, apresentando os documentos probatórios ao CONTRATANTE;

f) obter da(s) firma(s) subcontratada(s) os comprovantes de recolhimentos de ART relativos ao

registro do contrato entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e execução dos serviços subcontratados.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal e do Distrito Federal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;

c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Quarto – Além dos documentos relacionados no parágrafo terceiro desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e nos mesmos moldes exigidos quando da licitação.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA estará dispensada de anexar os comprovantes de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da CND e do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, caso mantenha a referida documentação atualizada no Sistema SICAF, para verificação “on-line” por ocasião do pagamento.

Parágrafo Sexto – Os documentos exigidos neste Contrato deverão ser apresentados na forma exigida no **Parágrafo Terceiro** da **Cláusula Nona**.

Parágrafo Sétimo – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o Contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita **nesta Cláusula.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil;
h) informar aos seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados que o CONTRATANTE dispõe de um canal de Ouvidoria Interna disponível na Internet (endereço *http://www.bb.com.br* > relação com investidores > governança corporativa > ouvidoria interna), para quaisquer reclamações relativas ao presente Contrato ou denúncias de desvios comportamentais (inclusive indícios de assédio moral e sexual) no local de trabalho.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet,* endereço: http://www.bb.com.br (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade da obra, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro - Para garantir os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive os ocorridos na via pública, durante a execução dos trabalhos e até o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, **até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste Contrato, Seguro de Responsabilidade Civil no valor de R$ ..... (.....) **(10% DO VALOR DA OBRA, SENDO R$ 10.000,00 O LIMITE MÍNIMO)**, corrigido pela variação do IDTR (índice instituído e divulgado pela SUSEP), respeitadas as disposições legais. Na hipótese de atraso no prazo inicialmente previsto para conclusão da obra, o seguro será renovado até a nova data de recebimento provisório, mantidas as condições inicialmente contratadas.

Parágrafo Segundo – Igualmente fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CONTRATADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O seguro de riscos contra fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem ônus para a CONTRATADA.
(UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO NOS CASOS DE OBRAS DE INSTALAÇÕES E RELOCALIZAÇÕES DE DEPENDÊNCIAS NAS QUAIS SERÁ NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DE VIGIA NO IMÓVEL)

Parágrafo Quarto – Caberá à CONTRATADA manter, as suas expensas e até o recebimento provisório da obra, vigia no imóvel referido na **Cláusula Primeira**, responsabilizando-se pela guarda das instalações e dos móveis, equipamentos e materiais adquiridos diretamente pelo

CONTRATANTE e entregues na obra, de forma a assegurar a integridade dos referidos bens até suas aplicações ou instalações pela CONTRATADA ou por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Todas as **Ordens de Serviço** ou **Comunicações** entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão transmitidas por escrito, em 3 (três) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário. Cópia das ditas **Ordens de Serviço** e **Comunicações** deverão ficar arquivadas no canteiro da obra.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO a vistoria às obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

Parágrafo Terceiro - À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da **Ordem de Serviço** correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá retirar da obra, imediatamente após o recebimento da **Ordem de Serviço** correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O Responsável Técnico da CONTRATADA, apresentado durante a fase de habilitação da empresa, assumirá as responsabilidades legais pela DIREÇÃO da obra, obrigando-se a comparecer quinzenalmente ao canteiro de obra ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado.

Parágrafo Primeiro - Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter na obra, em horário integral, engenheiro residente com experiência comprovada em obras de complexidade compatível com o objeto contratual, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos. Este profissional será o Responsável Técnico pela EXECUÇÃO da obra.

Parágrafo Segundo - Antes do início das obras, a CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE, o nome do profissional referido no **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, juntamente com a documentação comprobatória da aptidão exigida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que possa assegurar o progresso satisfatório das obras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Deverá o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, em especial as Instruções Normativas n.º 118, de 14.04.2005 e MPS/SRP nº 03, de 14.07.2005, no que couber, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:

a) NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;

b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual: apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;
c) NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;
d) NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (assinado por engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA), atualizados pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização;
e) NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: mediante apresentação do PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – com ART registrada no CREA, assinada por engenheiro de segurança do trabalho, atualizado pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social, inclusive no que diz respeito à garantia (**Cláusula Trigésima**).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na lei em geral, não implica novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste Contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA **-** Ficará a cargo da CONTRATADA, o descarte junto aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 02/08/2010, assim como os demais resíduos sólidos como gesso, carpete, manta isolante, entulho de alvenaria e assim por diante, enfim todo descarte deverá atender a lei nº 12.305, de 02/08/2010 comprovando através de termo de compromisso, que deverá ser entregue ao fiscal do serviço, de que o descarte daquele material será de acordo com a legislação.

(UTILIZAR A CLÁUSULA E O PARÁGRAFOS ABAIXO SOMENTE NAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÕES DE ITENS INCLUÍDOS NO ORFIX, CUJA DURAÇÃO ULTRAPASSE O ANO EM CURSO E A LDO-LOA AINDA NÃO ESTEJAM APROVADAS. CASO UTILIZADA, RENUMERAR AS DEMAIS CLÁUSULAS E RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO)

(CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA ...) - Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Contrato estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

(Parágrafo Primeiro) - Caso a assinatura deste Contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), o prazo global para a execução de todas as obras e serviços e apresentação da garantia, estipulados nas **Cláusulas Sexta e Trigésima**, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

(Parágrafo Segundo) – Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, as datas-limite para conclusão de cada etapa, descritas no cronograma constante da Cláusula Sétima, serão alteradas na mesma proporção do tempo transcorrido entre a assinatura do contrato e a publicação da Lei.

GARANTIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades prevista no edital, no valor de R$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A título de **garantia adicional**, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade de ....., no valor de R$ ..... ***(por extenso)***, correspondente ao valor apurado na forma do **subtem 13.3 do Edital**. ***(UTILZAR O SEGUNDO PARÁGRAFO DESTA CLÁUSULA SOMENTE NO CASO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL)***

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** contados da data de assinatura deste Contrato no seguinte endereço: CESUP – ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (MG), localizado na Rua Bahia, 2500 – 6º andar – Bairro Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30160-012.

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas ficará condicionado à entrega da garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo previsto na **Cláusula Quinta** deste Contrato ou por ocasião da rescisão do Contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo - Caso ocorra dilação no prazo da obra e consequentemente na data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.
(RETIRAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO A GARANTIA PRESTADA FOR NA MODALIDADE DA CAUÇÃO PREVISTA NO EDITAL, RENUMERANDO OS DEMAIS)

Parágrafo Oitavo –Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do Contrato e da garantia, e

não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a **2 (dois) anos**;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades, ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Pelos dias que exceder a cada uma das etapas limites previstas contratualmente para conclusão das mesmas, ficará a CONTRATADA sujeita, de pleno direito, à multa moratória de .....% ***(POR EXTENSO E COM DUAS CASAS DECIMAIS - A SER PREENCHIDO PELO CENOP)*** ao dia, calculada sobre o valor da correspondente parcela e/ou serviços extraordinários, somado com o valor das parcelas anteriores do cronograma de desembolso.

(INFORMAÇÃO DA MULTA MORATÓRIA NA CLÁUSULA ACIMA A SER PREENCHIDA QUANTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME A SEGUINTE FÓRMULA:

Multa Diária Percentual = $\frac{K}{P}$**, onde:**
K=20, em obras com prazo < ou = a 60 dias corridos;
K=50, em obras com prazo > que 60 dias corridos; e
P= prazo contratual total original, em dias corridos.)
(RETIRAR ESSA INFORMAÇÃO QUANDO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO)

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA todavia, não incorrerá na multa referida no “caput”, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pelo CONTRATANTE, por comprovado impedimento de execução dos trabalhos, efetuando-se, então, uma revisão dos cronogramas, em comum acordo pelas partes e tomando-se por base, daí por diante, os documentos atualizados resultantes. Por conseguinte, as multas moratórias aplicadas poderão ser restituídas à CONTRATADA, integral ou parcialmente, em função dos novos cronogramas, sem qualquer atualização/reajustamento do valor da multa originalmente aplicada.

Parágrafo Segundo – Quando estiver encerrando o prazo de vigência do Contrato, a multa moratória será auto-aplicável, sendo automaticamente descontada do valor da última fatura contratual.

Parágrafo Terceiro – A soma das importâncias cobradas a título de multa moratória limitar-se-á ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, acrescido do preço de eventuais serviços extraordinários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do Contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor relativo à(s) parcela(s) e/ou ao Serviço Extraordinário inadimplidos, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no **"caput" desta Cláusula** será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor correspondente à(s) parcelas(s) e/ou do Serviço Extraordinário inadimplidos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando a execução do Contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Banco;
i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam ao presente Contrato, conforme Termo de Compromisso contido no **Documento nº 02 da Ata de Registro de Preços**.

RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII, XVI a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99, nas seguintes hipóteses:

   I - abandono da obra, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
   II - atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada

em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
III - colocação de empecilhos à realização, pela FISCALIZAÇÃO, de vistorias às obras ou serviços contratados; e
IV - cometimento reiterado de faltas na execução da obra.

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também poderá ocorrer quando a CONTRATADA não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Trigésima** para o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do Contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento, ao Banco, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Banco.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Fica eleito o foro da cidade São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: .....
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA: .....
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome:----------
CPF:----------

Nome:----------
CPF:----------

==========

Documento n.º 04 da Ata de Registro de Preço
Minuta de Autorização de Execução de Serviços

==========

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

01. CONCORRÊNCIA Nº 2015/10928 (7421)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX.7421.XXXX
ROTEIRO Nº .....
SOLICITAÇÃO Nº.....
CONTRATO Nº.....

02. DEPENDÊNCIA/IMÓVEL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO:
Prefixo/SB/Nome: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....

03. PRESTADOR DE SERVIÇO:
Empresa: .....
CNPJ: .....
Agência/Conta-corrente: .....

04. ENQUADRAMENTO LEGAL: artigo 15º, inciso II da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 3.931/2001

05. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global, com fornecimento de todo o material, mão de obra e ferramental necessário, inclusive impostos e taxas porventura incidentes.

06. OBJETO: ***(a ser preenchido conforme evento)***

07. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:
Prazo Global: ..... dias .....
Prazo de execução de serviços ..... dias .....
Prazo para início dos serviços: ..... dias .....
Multa de Mora: ..... % ao dia (limitada a 10% (dez por cento) do valor desta Autorização de Execução de Serviços).

(INFORMAÇÃO DA MULTA MORATÓRIA NA CLÁUSULA ACIMA A SER PREENCHIDA QUANTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME A SEGUINTE FÓRMULA:

Multa Diária Percentual = $\frac{K}{P}$, onde:

K=20, em obras com prazo < ou = a 60 dias corridos;
K=50, em obras com prazo > que 60 dias corridos; e
P= prazo contratual total original, em dias corridos.)
(RETIRAR ESSA INFORMAÇÃO QUANDO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO)

O preço global inicial para a execução dos serviços é de R$ ..... (extenso), dividido em **..... (extenso) parcelas**, calculado o valor de cada uma delas na base de percentual sobre o preço global, conforme a seguir. Cada parcela do preço só será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, constante no cronograma descritivo:

Nº DE PARCE-LAS	PERCENTUAL	MÃO DE OBRA (R$)	MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	DATA LIMITE PARA CONCLU-SÃO DA ETAPA
1	%				
2	%				
3	%				
4	%				
5	%				
6	%				

Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão estes para mais ou para menos, conforme o caso.

08. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO E LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até **10 (dez) dias corridos** após a aferição, pela Fiscalização do Banco, do atendimento à presente solicitação. As partes se sujeitam às normas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), ao Decreto 3.931/2001, às disposições do Edital e às cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

09. EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:
Após autorização do Banco, o prestador de serviço emitirá documento de cobrança em nome da dependência constante do **item 02** desta solicitação e o apresentará ao CENOP LOGÍSTICA BELO HORIZONTE – MG, localizado na Rua Bahia, 2500 – 6º andar – Bairro Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30160-012, responsável por esta solicitação, acompanhadas dos documentos relacionados na Ata de registro de Preços.

10. RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE:
Quando legalmente exigível, o Banco fará a retenção e o respectivo recolhimento de Impostos e Contribuições, como por exemplo o Imposto de Renda, o INSS e o ISS.

11. RESCISÃO E SANÇÕES:
Conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

12. DOCUMENTOS ANEXOS:
Para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Solicitação, e como se nela transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados: Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Caderno de Encargos – Parte IV (Especificações de Serviços), Projetos.

13. CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS **(EXCLUIR NOS CASOS EM QUE FOR DESNECESSÁRIA)**
A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrcula da reforma no CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma das instruções do INSS.

14. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL: **(EXCLUIR NOS CASOS EM QUE FOR DESNECESSÁRIA).**

Para garantir os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive os ocorridos na via pública, durante a execução dos trabalhos e até o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura desta Autorização de Execução de Serviços, Seguro de Responsabilidade Civil no valor de R$ ..... , corrigido pela variação do IDTR (índice instituído e divulgado pela SUSEP), respeitadas as disposições legais. Na hipótese de atraso no prazo inicialmente previsto para conclusão da

obra, o seguro será renovado até a nova data de recebimento provisório, mantidas as condições inicialmente contratadas.

São Paulo (SP), ... de ..... de .....

_____	_____
Banco:	Banco:

DE ACORDO,

_____
Empresa:

ANEXO 13

==========
Planilha de Orçamento Detalhado da Empresa
==========

ARQUIVO EXCEL ANEXO, relativo à PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO mencionada no **subitem 12.2.1** do Edital e que deverá ser preenchido com os preços praticados pelas empresas participantes.

ANEXO 14

==========

Solicitação de Serviços

==========

BANCO DO BRASIL S.A.

DINOP/CENOP –..... – ..... – Solicitação de Serviços **N.º**

NÚMERO DA ATA AAAA/9999 (PREFIXO)

Formalizamos por meio deste a solicitação da execução de serviços de engenharia.
Em anexo: Quantitativos, orçamentos e projetos.

Local da realização dos serviços:

Prefixo	SB	Nome	Município	UF

Imóvel (n.º universal)	Descrição do evento:

Nome da empresa :	

Valor global deste evento R$:	

Prazo para execução de todos os serviços :	

Número de parcelas:	

Instruções/Esclarecimentos:

Documentos anexos:	Projetos ...
	Especificações ...
	Orçamentos ...

Data:	

Gerente de Setor de Engenharia

Assessor/Analista de Engenharia

Contratada

Fiscal da Obra

ANEXO 15

==========

MINUTA DE TERMO DE CADASTRO DE RESERVA

==========

CONCORRÊNCIA Nº - 2015/10928 (7421) REGISTRO DE PREÇOS

O presente termo tem como objeto a composição de Cadastro de Reserva para fornecimento de ....., mediante registro de preço, conforme discriminado no **ANEXO 01** do Edital AAAA/NNNNN/PPPP que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. **(Descrever o objeto detalhando, inclusive, condições específicas).**

COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA
1ª	RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE:
2ª	RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE:
(...)	(...)

PREÇO(S) REGISTRADO(S)

ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)	PREÇO UNITÁRIO (R$)
(descrever)	(transcrever o preço cotado)

Conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, na hipótese de cancelamento do Registro de Preços n° AAAA/NNNNN/PP PP, bem como da exclusão do licitante vencedor – arts. 20 e 21 do referido Decreto, o Banco poderá convocar o próximo fornecedor, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva, para a execução do objeto, quando for o caso, nas quantidades e prazos remanescentes.

Fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelos CLASSIFICADOS.

Assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ASSINAR EM TANTAS VIAS QUANTOS FOREM OS SIGNATÁRIOS, INCLUSIVE O BANCO.

LOCAL E DATA

BANCO: _____
(CARIMBO E ASSINATURA)

FORNECEDOR: _____
(CARIMBO E ASSINATURA)

FORNECEDOR: _____
(CARIMBO E ASSINATURA)

FORNECEDOR: _____
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS: (indicar nome e CPF)

ANEXO 16

==========

MINUTA DE DECLARAÇÕES – Fase de Habilitação

==========

CONCORRÊNCIA Nº 2015/10928 (7421)
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações dos serviços projetados e especificados, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), constantes do **ANEXO 06** para cada uma das solicitações de serviços, incluindo todo o necessário para execução dos serviços de conservação de Agências e Postos Bancários para melhoria de ambiência no roteiro dos Estados da Bahia, Sergipe, Piauí e nos cinco municípios (Barão de Grajaú, Matões, Parnarama, São Francisco do Maranhão e Tímon) do Estado do Maranhão.

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA, seguem abaixo declarações, assinadas pelo representante legal da empresa ao final identificado:

1ª DECLARAÇÃO – OPÇÃO PELA FORMA DE HABILITAÇÃO
Em conformidade com os subitens 11.2.1 do Edital e 3.1.2 do ANEXO 03, a forma que essa empresa escolhe para habilitação é a abaixo assinalada:

( ) junto ao SICAF;

( ) junto ao BANCO.

2ª DECLARAÇÃO – DECLARAÇÃO PARA AS ME/EPP

Para preenchimento APENAS pelas empresas que participarão como ME/EPP, em conformidade com o subitem 12.4 do Edital:

Assinalar uma das opções abaixo:
"Essa empresa "DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte – **assinalar conforme o caso** - na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que:

Assinalar uma dentre as duas opções abaixo:

( ) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e que **está regularmente inscrita** no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

( ) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e que **(não está inscrita)** no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

3ª DECLARAÇÃO – REFERENTE A PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
Em conformidade com o subitem 1.1.10 do ANEXO 03 do Edital:
"Na data da formalização da ata haverá, no quadro de pessoal dessa empresa, profissional(is) de nível superior, Engenheiro(s) Civil(s) **e** Engenheiro(s) Eletricista(s), detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, tendo ciência que as parcelas de maior relevância são as seguintes:

Obra de reforma comercial bancária (Reformas e instalações civis diversas, incluindo alvenarias, estruturas, coberturas, pisos, forros, revestimentos, divisórias, vidraçaria, serralheria, pinturas, instalações hidráulicas de água e esgoto; Reformas e instalações prediais de rede lógica e elétrica em baixa tensão; Reformas e instalações de infraestrutura para sistemas de alarme e CFTV; Reformas e instalações de sistemas de combate e detecção de incêndio).

Informamos que nos comprometemos a disponibilizar _____ ***(Quantidade de responsáveis técnicos)*** responsáveis técnicos para atendimento das demandas do Banco, observando que para um mesmo proponente será permitida a adjudicação de, no máximo, **01 (um) lote** para cada conjunto de Responsáveis Técnicos"

4ª DECLARAÇÃO – REFERENTE A ESTRUTURA OPERACIONAL
Em conformidade com o subitem 1.1.11 do ANEXO 03 do Edital:

"Essa empresa disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação"

5ª DECLARAÇÃO – REFERENTE AO CONHECIMENTO DE TODO CONTEÚDO DO EDITAL
Em conformidade com o subitem 3.1.3 do ANEXO 03 do Edital:

"Essa empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação".

6ª DECLARAÇÃO – REFERENTE A EXISTÊNCIA DE VINCULOS
Em conformidade com o subitem 3.1.4 do ANEXO 03 do Edital:

Assinalar uma dentre as duas opções abaixo:

( ) "Essa empresa declara a **INEXISTÊNCIA**, no quadro de funcionários, de cônjuges, inclusive companheiros(as), parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do CENOP responsável pela licitação".

ou

( ) "Essa empresa declara a **EXISTÊNCIA**, no quadro de funcionários:
do(a) Sr.(a) .....;
parentesco: ..... (mencionar qual parentesco dentre os seguintes: cônjuges, inclusive companheiros(as); parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós); pais adotivos; padrastos; enteados; cunhados; sogros; genros; noras ou de outras pessoas);
vínculos mantidos com funcionários do CENOP responsável pela licitação: ..... (mencionar quais vínculos dentre os a seguir citados: técnica, comercial, econômica ou financeira).

7ª DECLARAÇÃO – REFERENTE A EXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR – DECRETO 4.358 DE 05.09.2002
Em conformidade com o subitem 3.1.5 do ANEXO 03 do Edital:

Preencher os campos abaixo:
"Essa empresa, inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

8ª DECLARAÇÃO – REFERENTE A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Em conformidade com o subitem 3.1.8 do ANEXO 03 do Edital:

Assinalar uma dentre as duas opções abaixo:

( ) "Essa empresa DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores".

NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, UTILIZAR O SEGUINTE TEXTO:

( ) "Essa empresa DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores."

9ª DECLARAÇÃO – REFERENTE A INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

"Em conformidade com o estabelecido no Edital, essa empresa indica abaixo os técnicos que se comprometem a realizar os serviços objeto desta Licitação. Declara que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs 218 de 29/06/73 e 317 de 31/01/86 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e que os técnicos relacionados pertencem ao quadro de profissionais da empresa.

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
NOME: CREA:
ASSINATURA: DATA DE REGISTRO:
02 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
NOME: CREA:
ASSINATURA: DATA DE REGISTRO:

Razão Social da empresa: .....
CNPJ da empresa: .....
Endereço completo da empresa: .....
Representante Legal da empresa: ..... nome ..... CPF .....

Local:

Data: ___/___/_____

_____
Assinatura do Representante Legal da empresa